



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO

PLANO DE TRABALHO

– Destinado à futura contratação de serviço de emissão de CRNM e DPRNM –

Procedimento 08205.000613/2018-90

Sumário

| | |
|--|----|
| I – INTRODUÇÃO | 4 |
| II – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO | 5 |
| II-1 – Descrição do objeto e indicação dos elementos essenciais que compõem seu núcleo | 5 |
| a) Da natureza do objeto | 5 |
| b) Dos quantitativos | 6 |
| c) Do prazo previsto para duração do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogação do contrato, se for o caso. | 6 |
| II-2 – Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) | 7 |
| III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 8 |
| III-1 – Dos <i>Estudos Preliminares</i> | 8 |
| III-2 – Da fundamentação legal | 10 |
| III-3 – Do alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal..... | 11 |
| III-4 – Da necessidade da contratação | 11 |
| IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 12 |
| IV-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados..... | 12 |
| V – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 16 |
| V-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade | 16 |
| V-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado | 16 |
| V-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA | 16 |
| V-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses..... | 17 |
| V-5 – Necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas | 19 |
| V-6 – Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida. | 19 |

| | |
|--|----|
| V-7 – Qualificação técnica | 20 |
| V-8 – Requisitos técnicos de software e hardware destinados à integração lógica e de sistemas | 21 |
| V-9 – Requisitos técnicos de software e hardware destinados à identificação dos imigrantes | 25 |
| V-10 – Obrigações da CONTRATADA | 32 |
| V-11 – Obrigações da CONTRATANTE | 36 |
| VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 38 |
| VI-1 – Dinâmica do contrato | 38 |
| VI-2 – Do método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato | 40 |
| VI-3 – Da necessidade de materiais específicos | 50 |
| VI-4 – Da não previsão de ordem de serviço | 50 |
| VI-5 – Da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregados | 51 |
| VI-6 – Das restrições à subcontratação | 51 |
| VI-6 – Da possibilidade de formação de consórcio | 52 |
| VII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO | 54 |
| VII-1 – Da gestão do contrato | 54 |
| VII-2 – Das comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA | 54 |
| VII-3 – Da aferição e medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado | 55 |
| VII-3 – Dos critérios de adequação do serviço à qualidade esperada | 56 |
| VII-4 – Da garantia do serviço | 57 |
| VII-5 – Dos indicadores de desempenho | 57 |
| VII-6 – Dos demais mecanismos de controle | 58 |
| VII-7 – Da avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada | 58 |
| VII-8 – Do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada | 59 |
| VII-9 – Da verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução | 59 |
| VII-10 – Da verificação para os aceites provisório e definitivo | 60 |
| VII-11 – Dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços | 60 |
| VII-12 – Das sanções, glosas e condições para rescisão contratual | 60 |
| VII-13 – Da garantia contratual | 71 |
| VII-14 – Dos reajustes | 73 |
| VIII – DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR | 74 |
| VIII-1 – Da classificação dos serviços | 74 |
| VIII-2 – Do enquadramento do serviço como comum | 74 |
| VIII-3 – Do procedimento licitatório escolhido | 74 |

| | |
|--|----|
| IX – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... | 74 |
| IX-1 – Dos critérios de habilitação indicados para a contratação..... | 74 |
| IX-2 – Dos critérios técnicos para a contratação..... | 75 |
| IX-3 – Dos critérios de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos aceitáveis | 75 |
| IX-4 – Dos critérios de julgamento das propostas..... | 76 |
| X – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS | 76 |
| X-1 – Dos preços referenciais nos <i>Estudos Preliminares</i> | 76 |
| a) Painel de Preços..... | 76 |
| b) Contratações similares | 78 |
| c) Pesquisa publicada em mídia especializada..... | 81 |
| d) Pesquisa com fornecedores..... | 81 |
| X-2 – Das pesquisas junto aos fornecedores..... | 81 |
| X-3 – Do preço referencial desta contratação..... | 82 |
| XI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 82 |
| XI-1 – Da dotação orçamentária da contratação..... | 82 |
| XII – CONCLUSÃO..... | 83 |

I – INTRODUÇÃO

1. O presente **Plano de Trabalho** é desenvolvido com a finalidade de ser verdadeiro esboço do *Termo de Referência* destinado a dar supedâneo ao futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa ou consórcio de empresas que preste serviço de solução integrada de captação e registro de dados voltados à **emissão de Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM) e de Documentos Provisórios de Registro Nacional Migratório (DPRNM)**.

2. Neste documento, serão seguidas todas as orientações e diretrizes relacionadas ao modelo de *Termo de Referência* para contratação de serviço contínuo sem mão de obra de dedicação exclusiva, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu *site*¹, cujo uso é recomendado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça, conforme instruções contidas no *MEMORANDO-CIRCULAR n. 00006/2018/CONJUR-MJ/CGU/AGU*, de 16 de agosto de 2018.

3. Finalizado o presente *Plano de Trabalho*, ele será apresentado às empresas interessadas em participar do futuro certame, assim como, depois de eventuais alterações, consistirá no documento-base da já prevista audiência pública, a fim de que possamos colher todas as críticas, opiniões, sugestões e informações necessárias ao aprimoramento da contratação vindoura.

4. Após a análise das contribuições das empresas, será elaborado o *Termo de Referência* propriamente dito, contendo as alterações decorrentes das manifestações das empresas, que eventualmente tenham sido acatadas pela Administração. Com isso, evita-se que haja várias versões do documento *Termo de Referência*, que somente será modificado se houver recomendações nesse sentido por parte do controle interno da Polícia Federal (CGA/PF), ou do órgão consultivo (AGU), ou dos órgãos de controle externos (CGU ou TCU), ou, claro, por imposição emanada da Justiça.

5. Como adiante se verá, este *Plano de Trabalho* será estruturado nos moldes do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela AGU, com as alterações que se fizerem necessárias face às particularidades da contratação pretendida neste feito, seguindo-se, igualmente as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)², especialmente o disposto nos arts. 28 a 30, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo V da referida IN nº 05/2017-MPOG.

¹ http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244969

² *Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

II – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

II-1 – Descrição do objeto e indicação dos elementos essenciais que compõem seu núcleo

6. O objeto da contratação pretendida consiste no provimento de solução integrada de captação e registro de dados voltada à emissão de **Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM)** e de **Documentos Provisórios de Registro Nacional Migratório (DPRNM)**, com todos os insumos e equipamentos próprios necessários para capturar, coletar, processar e produzir esses documentos.

7. Quanto aos elementos essenciais que compõem o núcleo do objeto da contratação, pode-se estabelecer, em síntese, o que segue.

a) Da natureza do objeto

7.1. A solução de serviços cuja contratação se pretende possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de **serviço comum** (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000; parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002; e art. 14 da IN nº 05/2017-MPOG). Portanto, a seleção da empresa ou do consórcio que prestará o serviço à Polícia Federal poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico (PE).

7.2. Quanto ao tipo de execução dos serviços, ele é considerado de natureza **continuada**, tendo em vista que a paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades da Polícia Federal, especialmente aos milhares de imigrantes que a procuram diuturnamente para tratar de suas situações migratórias no Brasil. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

- 7.3. O serviço a ser contratado **não** envolve mão de obra com dedicação exclusiva. A primeira parte do serviço consiste em fornecer equipamentos (*hardwares*), programas (*softwares*) devidamente licenciados e treinamento para que servidores ou funcionários contratados pela Polícia Federal possam proceder à captura e coleta de dados para que a segunda parte possa ser executada, a saber: processamento dos dados e produção dos documentos no ambiente da CONTRATADA. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

b) Dos quantitativos

- 7.4. As CRNM englobam tanto as carteiras do tipo **fronteiriço** quanto **geral**, enquanto o DPRNM se refere ao documento **provisório**, que deve ser fornecido aos solicitantes de refúgio no Brasil. Embora as CRNM e o DPRNM tenham nomenclaturas distintas, a solução planejada na contratação é uma só e estes documentos divergem apenas em *lay-out*, sendo que todos seguem os padrões de tamanho, possuindo os mesmos itens de segurança definidos na *Portaria nº 8.728/2018-DG/PF*, publicada no DOU-1, de 06 de setembro de 2018, p. 59 (*vide ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF*). Portanto, a estimativa do número de documentos a ser emitido leva em conta tanto as CRNM quanto o DPRNM.
- 7.5. A quantidade de emissão mensal de CRNM e DPRNM prevista é de 21.000 (vinte e uma mil), que, no decorrer de um ano, totalizam 252.000 (duzentas e cinquenta e duas mil) CRNM e DPRNM e, **em 30 meses, 630.000 (seiscentas e trinta mil) unidades**³.

c) Do prazo previsto para duração do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogação do contrato, se for o caso.

- 7.6. Muito embora ordinariamente os contratos comumente sejam celebrados com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), o contrato em questão não pode ser considerado simples e requer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa (ou ao consórcio) que vier a ser contratada(o), razão pela qual, no intuito de se obter preços e condições mais vantajosos à Administração, a duração do contrato a ser firmado deverá ser de **30 (trinta) meses**, a contar da publicação de seu extrato no DOU, **podendo ser prorrogado uma vez por igual**

³ Sobre a duração do contrato por 30 (trinta) meses, renovável por uma vez por igual período, *vide* itens 48. a 51. deste documento.

período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

8. Cada um desses elementos, assim como o próprio objeto serão devidamente detalhados à miúdo ao longo deste documento.

II-2 – Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catsr) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg)

9. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

10. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a emissão de documentos de identificação de imigrantes**. Os demais atos que antecedem a emissão correspondem às atividades preparatórias para a execução do serviço em si, que se consolida com a expedição das CRNM e do DPRNM.

11. Não adianta se proceder ao cadastro de dados biográficos de pessoas ou à digitalização de documentos do imigrante se, ao final do processo, não houver a expedição do documento correspondente. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, o serviço é um só, tal como hoje ocorre com o processo de emissão dos passaportes brasileiros.

12. Ademais, se as etapas que envolvem a emissão das CRNM e do DPRNM forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralização geral do serviço, gerando severos prejuízos a quem mais necessita do serviço: o imigrante. Outrossim, não se pode desprezar o fato de que eventual desmembramento do serviço eleva o risco de perda de confidencialidade, sigilo e padronização do serviço como um todo.

13. A solução de dividir pregões eletrônicos em itens é possível⁴, de modo a possibilitar a ampliação da disputa entre os licitantes. Todavia, não pode haver prejuízo para o conjunto ou complexo licitado⁵. Para que tal situação não ocorra, é possível reunir os itens em lotes ou grupos, atentando-se para o fato de que “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser

⁴ “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala” (§ 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883/1994).

⁵ Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do BITCU / Tribunal de Contas da União*. – 4. ed, revista, atualizada e ampliada. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238.

executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”⁶.

14. Portanto, considerando que o foco da contratação é a emissão de CRNM e DPRNM, o código Catser que melhor se enquadra ao serviço almejado é o número **00001738-8 (confecção de documentos oficiais)**, ainda que, para tanto, haja a necessidade de digitalização de documentos (Catser 00002727-8) e o cadastramento de dados (Catser 00001480-0), que, todavia, serão executados diretamente pela CONTRATANTE e não pela CONTRATADA (*vide* item 29., adiante).

15. Levando-se em conta todas essas ponderações, a seleção da empresa ou do consórcio delas que prestará o serviço aqui detalhado à Polícia Federal se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, consolidado em **item único**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 MESES | VALOR UNITÁRIO |
|-------|-------------------------|--|-----------------------------------|----------------|
| ÚNICO | Emissão de CRNM e DPRNM | Solução integrada de captação e registro de dados voltada à emissão de Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM) e de Documentos Provisórios de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com todos os insumos e equipamentos próprios necessários para capturar, coletar, processar e produzir esses documentos. | 630.000 | |

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

III-1 – Dos *Estudos Preliminares*

16. O documento intitulado *Estudos Preliminares* (ANEXO A), parte integrante do presente *Plano de Trabalho*, traz toda a fundamentação da contratação pretendida, que engloba os seguintes principais pontos:

- 16.1. Justificativa da necessidade da contratação;
- 16.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal;
- 16.3. Vinculação com a política pública da Polícia Federal;
- 16.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- 16.5. Natureza continuada do serviço a ser contratado;

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209.

- 16.6. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA;
- 16.7. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses;
- 16.8. Necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 16.9. Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida;
- 16.10. Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
- 16.11. Necessidade de materiais específicos;
- 16.12. Contratações similares;
- 16.13. Audiência pública;
- 16.14. Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais;
- 16.15. Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;
- 16.16. Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados;
- 16.17. Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada;
- 16.18. Indivisibilidade do objeto;
- 16.19. Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação;
- 16.20. Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- 16.21. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- 16.22. Juntada do cronograma ao processo e inclusão, no Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo;
- 16.23. Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral; e
- 16.24. Conclusão pela viabilidade da contratação.
17. Ainda que todos esses assuntos sejam abordados no *ANEXO A – Estudos Preliminares*, trazemos neste tópico a fundamentação legal da contratação pretendida e seu

alinhamento com o planejamento estratégico da Polícia Federal, facilitando a leitura e a compreensão dos motivos pelos quais este processo deve ter seguimento.

III-2 – Da fundamentação legal

18. O Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), trouxe as seguintes previsões:

DECRETO Nº 9.199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO E DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO IMIGRANTE E DOS DETENTORES DE VISTOS DIPLOMÁTICO, OFICIAL E DE CORTESIA

Seção I – Disposições gerais

Art. 58. **Compete à Polícia Federal:**

I - organizar, manter e gerir os processos de identificação civil do imigrante;

II- **produzir a Carteira de Registro Nacional Migratório;** e

III - administrar a base de dados relativa ao Registro Nacional Migratório.

[original sem destaques]

19. Portanto, além de organizar, manter e gerir os processos de identificação civil do imigrante e de administrar a base de dados relativa ao Registro Nacional Migratório, compete à Polícia Federal *produzir a Carteira de Registro Nacional Migratório*.

20. No começo de 2018, foi expedido o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório. Em seu art. 2º, consta que *recebida a solicitação de refúgio, a Polícia Federal emitirá protocolo em favor do solicitante e de seu grupo familiar que se encontre no território nacional*. Em seu parágrafo único, há a previsão de que, *com a emissão do protocolo a que se refere o caput, a Polícia Federal fornecerá gratuitamente o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, cuja emissão tem previsão para ser iniciada até o dia 1º de outubro de 2018 (art. 8º do Decreto nº 9.277/2018)*.

21. Dez dias depois, foi emitida a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, dentre as quais está, sem dúvidas, a necessidade de identificação do imigrante, no intuito de propiciar a receptividade das demais políticas públicas.

22. Portanto, a contratação do serviço aqui descrito é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais da Polícia Federal, podendo, desta forma, ser contratada de

empresa ou de consócio de empresas com expertise em tecnologia empregada na confecção de documentos de identidade.

III-3 – Do alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal

23. No Boletim de Serviço nº 093, de 19 de maio de 2014, foi publicada a Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, que *aprova a atualização do Plano Estratégico 2010/2022, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico da Polícia Federal, e dá outras providências*. O ANEXO I da referida portaria traz o *PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA FEDERAL – 2010/2022* propriamente dito. No item 9. *OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS* do citado anexo, destacamos os seguintes objetivos e ações estratégicas:

9.5. Objetivo Institucional: Promover a Cidadania

Promover o reconhecimento formal de direitos e deveres na vida cotidiana dos indivíduos, por meio da divulgação e fortalecimento das ações de polícia administrativa no território brasileiro e suas fronteiras.

...

9.5.2. Ação Estratégica: Otimização dos Serviços ao Usuário/Cidadão

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento dos serviços prestados à população, envolvendo notadamente as atividades administrativas e de apoio finalístico, buscando facilitar o acesso do cidadão à instituição, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.5.3. Ação Estratégica: Individualização do Cidadão

Desenvolver, sistematizar e implementar técnicas e mecanismos de individualização da pessoa, no sentido de conferir uma identificação única e específica para cada cidadão, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

9.5.4. Ação Estratégica: Controle Regulatório e Fiscalizatório

Desenvolver, estabelecer, sistematizar, e implantar normas, técnicas e mecanismos de regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos delegados, no âmbito de atuação da Polícia Federal, fiscalizando o cumprimento das normas e regulamentos, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

24. Assim, a contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal, está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, aos imigrantes que estejam ou venham a ingressar em território nacional.

III-4 – Da necessidade da contratação

25. Atualmente, a emissão das Carteiras de Identidade de Estrangeiros (CIE) na Polícia Federal é feita por meio do Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2014-CPL/DICON/COAD, consubstanciado nos autos do procedimento 08205.002109/2014-09, que tem por objeto a *prestação de serviço de confecção e fornecimento de cédulas de identidade para*

estrangeiros registrados na Polícia Federal, com fornecimento de insumos, englobando as atividades preparatórias vinculadas diretamente ao processo produtivo.

26. Referido contrato está em sua última prorrogação, de sorte que, a partir de 10 de junho de 2019 os serviços em questão haverão de estar amparados por novo instrumento contratual.

27. Visando a modernização do serviço, com foco no pronto atendimento, eficiência, agilidade, segurança e qualidade, fortificando o processamento de dados e de informações seguras, atingindo-se, assim, o espírito da Lei nº 13.445/2017, estudou-se novo modelo de contratação que vai além da simples emissão de CIE, com regras que necessitam de atualização frente às novas realidades internacionais e tecnológicas existentes. Assim, a contratação pretendida visa não apenas a emissão de CIE, mas sim prover a Polícia Federal de solução integrada de captação e registro de dados destinados à emissão de Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM) e de Documentos Provisórios de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

IV-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

28. A empresa ou o consórcio de empresas que vier a vencer o processo licitatório deverá prover solução integrada que possibilite a captação e o registro de dados voltados à emissão de CRNM e de DPRNM, com todos os insumos e equipamentos próprios necessários para capturar, coletar, processar e produzir esses documento, que englobam:

- 28.1. **a)** coleta decadatilar, captura de face e assinatura de cada indivíduo, por meio digital;
- 28.2. **b)** digitalização, por escaneamento, de documentos apresentados pelo imigrante necessários à instrução processual⁷ (a ser executado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prover os equipamentos necessários para tanto);
- 28.3. **c)** fornecimento de solução tecnológica necessária ao registro, processamento e envio de dados biométricos, com integração via browser aos sistemas informatizados da Polícia Federal, por meio de protocolos web ou recursos da especificação HTML 5. O

⁷ A quantidade de documentos apresentados pelos imigrantes que demandam por emissão de documentos (CRNM e DPRNM) é bastante variável, pois depende do tipo de serviço que almejam atendimento. Pode-se calcular que a média obtida, a partir dos 48 *check lists* de documentos utilizados pela Polícia Federal é de **8 ou 9 documentos**, havendo, no entanto, variação que pode ir de apenas 3 documentos, relativos à revogação de perda da nacionalidade, a 15, correspondentes à autorização de residência para fins de estudo. Esclarece-se que a quantidade de *check lists* varia de acordo com atos normativos (especialmente decretos e portarias) que estabelecem os requisitos necessários para cada tipo de atendimento. Por ser variável e depender de atos normativos que são públicos, deixamos de publicar aqui essa vasta documentação (*check lists*), já que, para mensuração do serviço a ser contratado, a média, ora informada, é suficiente para dimensionamento da demanda que será necessária atender quando da contratação do serviço, ressaltando-se, mais uma vez, que a mão de obra dos atendimentos dos imigrantes ficará a cargo da CONTRATANTE (Polícia Federal), sendo esta a responsável por tratar ou armazenar os documentos que forem apresentados pelos imigrantes.

software de captura da CONTRATADA deverá ser capaz de interagir, por meio de WebSocket e/ou HTTP Rest, para atender de forma reativa a ações de início, coleta e conclusão das capturas de digital, face e assinatura, trafegadas em formato JSON para o navegador web que executa o SISMIGRA;

28.4. **d)** recebimento dos dados biográficos e biométricos para impressão das carteiras, por meio de serviço de gerenciamento de filas (a exemplo do IBM MQ Series) ou Web Service⁸; e

28.5. **e)** personalização e emissão das CRNM (dos tipos fronteiro e geral) e do DPRNM (provisório), que deverá conter os elementos de segurança previstos no ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF, que traz a publicação contida no DOU-1, de 06 de setembro de 2018, p. 59, e seguir rigorosamente o Projeto Gráfico Matriz das CRNM e do DPRNM (PGM).

29. Frise-se que as ações previstas nos subitens 28.1. e 28.2. precisamente as de **a)** coletar as impressões decadatilares de cada indivíduo, capturar fotografia e coletar assinatura para o meio digital; e **b)** digitalização, por escaneamento, dos documentos apresentados pelo migrante necessários à instrução processual, serão executadas por pessoal da CONTRATANTE, por meio do software SISMIGRA, de propriedade da Polícia Federal, nos periféricos (*hardwares* e *softwares* de captura biométrica) disponibilizados pela CONTRATANTE.

30. Da mesma forma que não há previsão de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, **não** faz parte do escopo deste projeto o fornecimento de computadores por parte da CONTRATANTE, apenas dos periféricos necessários à captura de dados destinados à impressão das CRNM e dos DPRNM, esta sim, o foco da contratação pretendida.

31. É importante destacar que o presente projeto traz significativas melhoras no modelo atual de contratação, que se resume, tão somente, à impressão de documentos.

32. Ao longo de mais de quatro anos de vivência com o Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF, nos deparamos com diversos problemas de *upload* de informações, falta de qualidade na coleta dos dados, necessidade de devolução de inúmeros processos às unidades da Polícia Federal nas pontas para correção de dados e informações, etc.

33. Não se pode olvidar que a contratação pretendida pode vir a durar por cinco anos, de sorte que, durante esse lapso temporal, podem ocorrer situações inesperadas no cenário internacional que venham a demandar do Governo Brasileiro, através da Polícia Federal, ações rápidas e eficientes para identificação e registros de imigrantes que desejam ingressar em território nacional com a intenção de aqui permanecer não na condição de turistas. Trata-se, pois, a contratação pretendida de

⁸ Antes do envio das informações da estação para o *bureau* central de processamento, não será necessária assinatura digital para o envio das informações. Haverá apenas a informação do usuário responsável pelos dados. O usuário responsável será o que efetuou o *login* LDAP no sistema.

ação que visa garantir o exercício de direitos de imigrantes que ingressam no Brasil, de sorte que o registro e a entrega de um documento de identificação, sejam CRNM ou mesmo DPRNM, são razões fortes o suficiente para que o presente modelo de contratação tenha sido projetado: fornecimento de equipamentos necessários à coleta de dados para, ato contínuo, ser confeccionado e entregue ao imigrante um documento pessoal de identificação.

34. O exemplo hoje vivenciado com os Venezuelanos no Estado de Roraima demonstra que as ações de caráter humanitário devem ser rápidas e eficazes, a fim de salvaguardar os direitos desses imigrantes. Nesse sentido, há de se reconhecer que a mera contratação de serviço de impressão de documentos, sem o fornecimento de equipamentos por parte da empresa contratada, poderia não surtir o efeito esperado, pois, como se sabe, são muitos os entraves que fazem com que um processo de aquisição de equipamentos por parte de um órgão público se arraste por tempo assaz elevado, de maneira que, nesse ínterim, o serviço em si de registro e entrega de documentos de identificação dos imigrantes seria prejudicado.

35. O que se busca é o fornecimento – sem transferência de propriedade ao final do contrato à Polícia Federal – dos equipamentos mínimos necessários para que todo o processo de captação de dados biográficos e biométricos possa ser executado. Por essa razão, não está no escopo deste projeto o fornecimento de computadores e seus periféricos (mouse, monitor, teclado e impressora), visto que serão usados os da própria Polícia Federal, que, por questões de segurança, seguem rigoroso protocolo de acesso⁹.

36. Quanto à captura dos dados biográficos (nome, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, etc.), será usado o programa chamado Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), desenvolvido pela própria Polícia Federal ao longo dos últimos anos, sendo de sua responsabilidade a interligação com outros órgãos e entidades com as quais a Polícia Federal mantiver relações institucionais para tratar de questões ligadas ao controle, fluxo e registro de imigrantes.

37. Já o *software* responsável pela captura de dados biométricos (fotos, impressões digitais, assinaturas), este deverá ser fornecido pela empresa contratada, posto que se liga diretamente aos correspondentes *hardwares*. garantindo-se, assim, a integralidade e a compatibilidade da solução como um todo.

38. Dentre os *hardwares* que devem ser fornecidos no âmbito desta contratação, destacamos:

38.1. *Leitor biométrico 2x2x1 para estação de cadastramento civil*: responsável pela coleta das impressões digitais dos imigrantes;

⁹ Não faz parte do escopo do projeto a preocupação da CONTRATADA de que o acesso às estações de trabalho devam ser protegidas por dispositivo do tipo Smartcard, token ou senha de sua responsabilidade, visto que o acesso ao sistema operacional das máquinas e a qualquer outro *software* ou sítio deverá ser feito por usuário e senha LDAP/Domínio, na rede da Polícia Federal, nos computadores que são de propriedade da Polícia Federal.

- 38.2. *Equipamento de captura de face do tipo webcam ou câmera fotográfica padrão:* responsável pelo registro fotográfico do migrante, no momento em que estiver sendo atendido na Polícia Federal;
- 38.3. *Scanner do tipo flated ou flated com ADF (Duplex) integrado:* responsável pela digitalização dos documentos que forem apresentados pelos migrantes quando de seu registro. Vale destacar a essencialidade do fornecimento desse equipamento, pois, sem ele, não haverá como se proceder ao *upload* dos documentos apresentados aos sistemas da Polícia Federal. O fornecimento de um scanner em cada estação de trabalho garante não apenas a fluidez do atendimento, como evita possíveis erros decorrentes de perda ou troca de informações, caso se usasse equipamentos compartilhados. Quanto ao tipo de *scanners* ADF (duplex), estes agilizam bastante o trabalho do atendente, nos casos em que há uma grande quantidade de documentos a serem digitalizados. Por fim, através do scanner, é possível se fazer ao *upload* das impressões digitais que, na exceção dos casos, forem coletadas em papel, sendo que, para tanto, a resolução mínima de 500 ppi se faz necessária; e
- 38.4. *Pad de assinaturas:* responsável pela digitalização, em tempo real, da assinatura do migrante, evitando-se processo de foto de assinatura, com perda de qualidade e de informações que possibilitem eventuais futuras conferências quando se fizerem necessárias.
39. A modalidade de emissão será automatizada, com entrega das CRNM e dos DPRNM em até 10 dias, contados da data da disponibilização dos arquivos para produção, nas unidades da Polícia Federal, podendo o prazo ser dilatado para até 30 dias, caso a pouca demanda pelo documento em determinada localidade justifique a remessa mensal. Sobre a definição dos prazos, *vide* item 98. e seguintes, em que são apresentados os critérios de definição da “pouca demanda” a justificar o tempo máximo de entrega dos documentos em cada unidade da Polícia Federal.
40. Ao longo da vigência contratual, será permitida a utilização de novas tecnologias na confecção das CRNM e do DPRNM, desde que sejam mantidas as características de segurança e padronização definidas para esses documentos por parte da Autoridade competente e assim esteja de acordo a CONTRATANTE.
41. Informa-se que a dinâmica do serviço permitirá ao migrante, pela *internet* ou por aplicativo *mobile*¹⁰, realizar pré-cadastro no ambiente da Polícia Federal, agendamento do atendimento para cadastramento biográfico e biométrico e, após validação do pré-cadastro, já no ambiente físico da CONTRATANTE, com a documentação apresentada pelo migrante e homologação do cadastro por

¹⁰O *software* para realização do pré-atendimento, pela *internet* ou por aplicativo *mobile*, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

servidor da Polícia Federal, será enviado¹¹ o pacote de dados, por meio de serviço de gerenciamento de filas, *Web Service* ou *link* de acesso, para os sistemas da CONTRATADA.

V – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

V-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

42. Como já mencionado no item 28., retro, a empresa ou o consórcio de empresas que vier a vencer o processo licitatório deverá prover solução integrada de captação e registro de dados destinados à emissão de CRNM e de DPRNM, emitindo-os de forma automatizada, com entrega dos documentos em até 10 dias, contados da data da disponibilização dos arquivos para produção, nas unidades da Polícia Federal elencadas no *ANEXO B – Unidades da Polícia Federal*, podendo o prazo ser dilatado para até 30 dias, caso a pouca demanda pelo documento em determinada localidade justifique a remessa mensal (*vide* item 98. e seguintes).

43. Considerando não se poder deixar de levar em consideração o fato de que a Polícia Federal vem se expandindo, abrindo novas Delegacias ou Postos Policiais nos interiores dos Estados, criando novos pontos de atendimento ao cidadão em locais de maior acesso ao público, o contrato a ser firmado deve possibilitar a adequação desta realidade dinâmica da Polícia Federal, motivo pelo qual, os locais indicados no *ANEXO B – Unidades da Polícia Federal* não são estanques, podendo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, haver alterações de locais no decorrer da vigência contratual.

44. Havendo criação de novas unidades da Polícia Federal ou aumento considerado de demanda por documentos em determinada localidade, a definição da quantidade de estações de trabalho que devem ser disponibilizadas à nova unidade ou à localidade que esteja demandando mais atendimento, bem como o prazo de entrega dos documentos estão descritos nos itens 98. e 99., neste documento.

V-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

45. A natureza de serviço continuado da contratação pretendida foi devidamente apresentada e justificada no subitem 7.2. deste documento.

V-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA

46. A empresa ou o consórcio de empresas que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

¹¹As estações de coleta serão instaladas na rede interna da Polícia Federal ou se conectarão a essa via VPN, provida e administrada pela própria Polícia Federal.

- 46.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 46.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 46.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 46.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 46.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 46.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 46.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 46.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 46.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

V-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses

47. No subitem 7.6., foi exposto que o contrato em questão – solução integrada de captação e registro de dados destinados à emissão de CRNM e DPRNM – não pode ser considerado simples e requer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa (ou ao consórcio) que vier a ser contratada(o), razão pela qual, no intuito de se obter preços e condições mais vantajosos à Administração, a duração do contrato a ser firmado deverá ser de **30 (trinta) meses**, a contar da publicação de seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

48. Com esse prazo de duração do contrato (30 meses, prorrogável uma vez), espera-se que as empresas se sintam mais seguras na continuidade do serviço contratado, garantindo-se a

restituição do *quantum* fora investido na implementação da solução integrada de captação e registro de dados destinados à emissão de CRNM/DPRNM, fazendo com que o certame seja mais concorrido e os preços mais vantajosos à Administração, em razão da alta competitividade que se almeja na licitação.

49. Vale ressaltar que essa previsão não é novidade. Vejamos três exemplos:
- 49.1. TSE → No item 4 da página 2 do edital¹² do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2009 do Tribunal Superior Eleitoral, consta a seguinte redação: “A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em um contrato com vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei” [original sem grifos].
- 49.2. MJ → Já no item 19.2 do edital¹³ do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2011 do Ministério da Justiça, previu que “O período de vigência do Contrato deve ser de 30 (trinta) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial, acrescido do prazo para recebimento definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado por mais um período de 30 (trinta) meses, até o limite legal de 60 meses” [original sem grifos]. Essa previsão foi confirmada através da formalização do Contrato nº 98/2012 (processo nº 08006.000558/2010-27), firmado entre o MJ e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, em que, na cláusula décima primeira (13ª) estabeleceu o prazo de vigência daquele contrato em 30 (trinta) meses.
- 49.3. PF → No item 20.1. da página 31 do edital¹⁴ do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2013 da Polícia Federal, consta a seguinte redação: “O contrato terá **vigência de 30 (trinta) meses**, conforme **Item 51 – Da vigência contratual do Termo de Referência**, contados da assinatura com eficácia da publicação do extrato de contrato no D.O.U” [original com grifos].

¹²Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – UASG 70001 | Procedimento 40160/2009 | Objeto do certame: *o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Superior Eleitoral – TSE em Brasília (Edifícios Sede, Anexo II e Anexo III) e os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as especificações, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.*

¹³Ministério da Justiça (MJ) – UASG 200005 | Procedimento 08006.000558/2010-27 | Objeto do certame: *Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de dados de longa distância para a Infovia de Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública – denominada Infovia-MJ, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.*

¹⁴Polícia Federal (PF) – UASG 200342 | Procedimento 08206.000881/2012-14 | Objeto do certame: *Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa que promova a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades do Departamento de Polícia Federal, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, doravante denominada Rede DPF WAN/MPLS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.*

50. Assim, temos como justificada a decisão de se prever o contrato com duração de 30 (trinta) meses, prorrogável uma vez por igual período, totalizando o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

V-5 – Necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

51. As CRNM e o DPRNM são documentos de identificação, cujos modelos e padronizados são definidos em ato da Direção-Geral da Polícia Federal (DG/PF). Havendo transição contratual entre empresas distintas, há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que não se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos que envolvem o complexo processo de emissão de CRNM e DPRNM.

52. O prazo de transição contratual pode ser de até 90 (noventa) dias, período em que as empresas deverão, em conjunto com a Polícia Federal, adotar as medidas necessárias para que os conhecimentos e técnicas empregados no desenvolvimento do serviço possam ser repassados, sem prejuízo ao desenvolvimento do objeto do contrato.

53. Uma vez desenvolvido o *Projeto Gráfico Matriz* das CRNM e do DPRNM, doravante denominado apenas como PGM, este pertence à Polícia Federal e seu acesso se dará somente mediante assinatura de termo de confidencialidade, que deve ser subscrito pelo responsável da empresa ou da líder do consórcio de empresas que vier a ser contratado.

V-6 – Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida.

54. Em agosto de 2017, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) procedeu à abertura da licitação referente ao *Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 22/2016 – DETRAN/DF*, que tinha como objeto:

... contratação de empresa(s) ou consórcios para prestação de serviços de **cadastramento biográfico** dos dados do cidadão, **captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, coleta fotográfica** e da **assinatura para o meio digital**; digitalização por escaneamento e certificação digital de documentos apresentados pelo cidadão necessários a constituição processual (procurações, documentos de identificação); **fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas**, entre elas por validação de digital – consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores ou no caso de suspeita, em até 48 horas, para garantir unicidade dos registros - formação de processo digital a partir da criação de um documento nato digital, Renach, realizado em locais definidos pelo Detran/DF; fornecimento de formulário, personalização e **emissão de Documentos de Identificação de Pessoas** (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, Permissão Internacional para Dirigir, Autorização Para Conduzir Veículos de Tração Animal, Credenciais para Instrutores, Diretores de CFC – Geral e de Ensino), com pré-postagem de acordo com a especificação de cada documento. [original sem destaques]

55. Como se vê, o serviço que foi licitado pelo DETRAN/DF em muito se assemelha ao ora pretendido pela PF. Participaram do processo licitatório do DETRAN/DF as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|--|--------------------|
| ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A | 38.059.846/0001-70 |
| ICE CARTOES ESPECIAIS LTDA | 01.175.647/0001-17 |
| VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA. | 33.113.309/0001-47 |

56. Trata-se de serviço especializado e complexo, mas nem por isso há de ser considerado limitador da participação de demais empresas especializadas no ramo. Assim, temos por bem manter os requisitos da contratação pretendida, visto que não são restritivos, mas sim essenciais à qualidade do serviço que se espera com a contratação.

V-7 – Qualificação técnica

57. A CONTRATADA, aqui considerada a empresa vencedora do certame ou a líder do consórcio de empresas que vier a ser contratado, deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, devendo apresentar:

- 57.1. Termo de Compromisso de implantação das estruturas nos prazos programados prevista neste documento, para todo o período de vigência contratual;
- 57.2. Certificados e documentação de softwares e projetos constantes no detalhamento da solução apresentada ao longo deste documento;
- 57.3. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (ou da líder do consórcio), compatível com o serviço de cadastro biométrico com captura de assinaturas, digitais e fotografia, que tenha executado ou esteja executando, por período não inferior a três anos, podendo ser um ou mais atestados, contanto que demonstre produção mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para escopo total do contrato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com a firma do responsável pela emissão reconhecida em cartório;
- 57.4. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (ou da líder do consórcio), compatível com as especificações mínimas para emissão de documentos objeto da contratação, que tenha executado ou esteja executando, por período não inferior a três anos, podendo ser um ou mais atestado contanto que demonstre produção mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para escopo total do contrato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados emitidos por pessoa

- jurídica de direito privado deverão estar com a firma do responsável pela emissão reconhecida em cartório;
- 57.5. Certificado ABNT NBR 15540:2013, que especifica os requisitos de sistema de gestão de segurança para tecnologia gráfica, a fim de que a empresa possa ser certificada como participante da cadeia produtiva do impresso de segurança;
- 57.6. Qualificação na ISO 27001, consistente no padrão e na referência internacionais para a gestão da segurança da informação; e
- 57.7. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
58. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. A LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A Comissão Licitante ou o Pregoeiro poderá realizar diligências para o esclarecimento de fatos descritos nos atestados de capacidade técnica.
59. Considerando que o serviço a ser contratado não envolve dedicação de mão de obra exclusiva, deixa-se de enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Pelo mesmo motivo, não há necessidade de se estabelecer a quantidade estimada de deslocamentos ou a necessidade de hospedagem dos empregados.
60. É prescindível o comparecimento da licitante nas unidades da Polícia Federal listadas no ANEXO B – *Unidades da Polícia Federal*, visto que a confecção dos documentos objeto da contratação há de ser feita em ambiente da própria empresa.

V-8 – Requisitos técnicos de software e hardware destinados à integração lógica e de sistemas

61. Os *softwares* e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão instalados em computadores dos tipos desktop e notebook, de propriedade do CONTRATANTE, e com esses deverão manter inteira compatibilidade¹⁵. Esclarece-se que os computadores têm as seguintes características mínimas:
- 61.1. Windows 10 64 bits, *Pro* ou *Enterprise*, com as últimas atualizações disponíveis;
- 61.2. Antivírus SEP Symantec, com as últimas atualizações disponíveis;

¹⁵A CONTRATADA deverá fornecer somente os periféricos para captura de dados e o seu respectivos *softwares*, equipamentos para personalização, pessoal para personalização e estoque base. A mão de obra do atendimento dos imigrantes e os computadores é de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 61.3. Processador x86 com suporte a 32 e 64 bits, memória cache de 4 MB, 2 núcleos de processamento e frequência nominal de 3,4 GHz;
- 61.4. Memória RAM tipo DDR3-1600 MHz com 8 GB de capacidade;
- 61.5. Disco rígido com interface SATA III, velocidade de rotação de 5.400 RPM e capacidade de 240 GB;
- 61.6. Placa de rede padrão Gigabit Ethernet; e
- 61.7. 02 (duas) portas de rede padrão USB 3.0
62. Deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, um HUB USB, energizado por fonte de alimentação, com quantidade de portas igual o superior ao número de periféricos fornecidos pela CONTRATADA e com versão compatível com a utilizada nos mesmos.
63. A CONTRATADA fornecerá todos os cabos força e de dados necessários à energização e integração e completo funcionamento dos periféricos com o computador fornecido pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
64. A CONTRATADA deve fornecer solução de energia (régua, transformador, estabilizador, etc) de forma que todos os periféricos possam ser ligados em uma única fonte elétrica, com voltagem 110V ou 220V.
65. Deverá ser fornecido 01 (um) adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).
66. A CONTRATADA deve oferecer serviço de suporte técnico que assegure o correto funcionamento e integração de *hardware* e *software* com o computador fornecido pela CONTRATANTE. Entende-se por suporte técnico a reparação das eventuais falhas de hardware e/ou software, cobertura total e substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo deslocamento de técnicos, sem ônus para a CONTRATANTE.
67. Os serviços de assistência técnica poderão ser prestados nas modalidades *on-site* ou remota, nas unidades da Polícia Federal descritas no ANEXO B – *Unidades da Polícia Federal*, em dias úteis, em horário comercial (das 8h às 18h, no horário local).
68. As solicitações de manutenção serão recebidas pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar número telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente) e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para tanto.
69. No ato da solicitação de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir para a CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a posterior consulta de seu resultado.

70. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que contenha:

- 70.1. a) Identificação da unidade da PF onde foi executado o serviço;
- 70.2. b) Número do chamado e responsável pela abertura;
- 70.3. c) Data e horário em que foi efetuada a solicitação;
- 70.4. d) Data e horário de início e término do atendimento;
- 70.5. e) Descrição da solicitação que originou o atendimento;
- 70.6. f) Descrição do serviço efetuado e das peças que eventualmente tenham sido substituídas;
- 70.7. g) Identificação do equipamento, contendo número de série;
- 70.8. h) Identificação e assinatura do responsável/técnico que executou o atendimento; e
- 70.9. i) Aceite do responsável do CONTRATANTE, mediante assinatura, nome, matrícula e cargo.

71. O prazo de término do atendimento, somados os atendimentos remotos e on-site, não poderá ultrapassar o prazo de **1 (um) dia útil, nas capitais, ou 5 (cinco) dias úteis no interior**. Entende-se por prazo de atendimento o tempo levado entre o acionamento da CONTRATADA e a disponibilidade do produto em perfeitas condições de funcionamento, ficando condicionado à aprovação da CONTRATANTE.

72. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA que apresentem defeito poderão ser retirados para conserto, por sua conta e risco, desde que a devolução respeite o prazo máximo de **1 (um) dia útil, nas capitais, ou 5 (cinco) dias úteis no interior**, contados da data de abertura do chamado técnico.

73. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição integral do equipamento defeituoso por outro de configuração igual ou superior, de modo a garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

74. Deverá ser fornecida, pelo período do contrato, sem custo adicional à CONTRATANTE, a atualização dos softwares entregues, que compreenderá o fornecimento de correções, novas versões e releases que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto. As instalações de *software* efetuadas pela CONTRATADA para resolver problemas de *hardware* também serão feitas sem ônus adicional à Polícia Federal.

75. A falta de peças ou componentes do equipamento não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa da não realização de algum atendimento e não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Os casos em que caracterizar motivos de força maior serão analisados pela fiscalização do contrato.

76. Todos os materiais, equipamentos, peças e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade comprovada e originais. É vedado o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reformados, usados ou genéricos (sem marca), a qualquer título.

77. Poderá ser implantada pela CONTRATADA ferramenta específica para o suporte remoto aos usuários de estações de trabalho e notebooks corporativos. Os eventuais custos de licenciamento desta ferramenta ficarão ao encargo exclusivo da CONTRATADA. Esta ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- 77.1. a) Estar integrada com os diretórios de usuários da Polícia Federal (LDAP e *Active Directory*);
- 77.2. b) Registrar, para cada sessão remota, a identidade do técnico que está realizando a atividade e do usuário que registrou o chamado;
- 77.3. c) Registrar, via log, todos os registros e configurações alterados, vinculando-os à sessão remota;
- 77.4. d) Realizar a gravação dos dados de tela (*screen capture*) da sessão;
- 77.5. e) Realizar a vinculação dos dados de sessão (logs e captura de tela) com os do chamado correspondente na ferramenta de requisição de serviço, de forma que seja possível recuperar os dados da sessão a partir do número do chamado;
- 77.6. f) Ser capaz de restringir a sessão de atendimento remoto à autorização expressa do solicitante;
- 77.7. g) Permitir que o usuário do microcomputador possa iniciar a sessão de suporte remoto;
- 77.8. h) Ser capaz de condicionar a conexão remota a uma autorização do usuário para aquela sessão;
- 77.9. i) Permitir que o usuário tenha total conhecimento do andamento da sessão remota, através de indicador visível na tela;
- 77.10. j) Permitir que o usuário desconecte a sessão remota a qualquer momento, unilateralmente e
- 77.11. k) Permitir que o usuário acompanhe todas as medidas realizadas pelo atendente durante a sessão remota.

78. Havendo a necessidade de a CONTRATADA conhecer as especificações que definem o formato das mensagens intercambiadas entre Sistemas Externos e o atual AFIS da Polícia Federal,

deverá solicitar junto à CONTRATANTE para que, junto à Administração do AFIS do Instituto Nacional de Identificação, obtenha, mediante termo de confidencialidade, cópia do Documento de Interface Externa ao AFIS ou simplesmente D.I.E. Esta interface permite que Sistemas Externos encaminhem dados alfanuméricos e biométricos para busca e armazenamento no sistema AFIS. O AFIS, por sua vez, deve responder ao Sistema Externo os dados que possui sobre o requerente ou então armazenar os dados novos em seu banco de dados¹⁶.

V-9 – Requisitos técnicos de software e hardware destinados à identificação dos imigrantes

79. O equipamento **Leitor biométrico 2x2x1 para estação de cadastramento civil** deve atender aos seguintes requisitos:

| LEITOR BIOMÉTRICO 2X2X1 PARA ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO CIVIL | | |
|--|---|--------------------|
| Características | Detalhamento das características | Exigência |
| Scanner óptico | Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente que permita captura em modo pousado e rolado. | Obrigatório |
| Área de Leitura | Dimensões da superfície de leitura mínimas de 40 x 35 mm (Largura x Altura). | Mínimo obrigatório |
| Temperatura de operação | Deve ser capaz de operar entre 0° e 50° C. | Obrigatório |
| Tipo de acionamento | Permitir o acionamento automático do leitor quando o usuário poussa o dedo, bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário inicia a rolagem do dedo. | Obrigatório |
| Conformidade | Detalhamento da conformidade | Exigência |
| Certificação do FBI | Constar na lista de produtos certificados nas especificações do FBI - Appendix F. BioSpecs (https://www.fbibiospecs.cjis.gov/certifications). Verificação de dispositivo certificado no Apêndice F do FBI na função de coleta pousada e rolada e que permita a realização de controle de sequência 2x2x1. | Obrigatório |
| Imagem | Detalhamento da imagem | Exigência |
| Resolução | 500 ppi. | Mínimo obrigatório |
| Firmware | Detalhamento do firmware | Exigência |
| Sistema Operacional Suportado | Windows 7 ou superiores, 32 ou 64 bits. | Mínimo obrigatório |
| SDK (Software Development Kit) | Fácil integração. Permitir customização por parte do fornecedor do software de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade. | Obrigatório |
| Configuração e atualização | Via USB 2.0 ou superiores. | Obrigatório |
| Hardware | Detalhamento do hardware | Exigência |
| Alimentação | Via USB 2.0 ou superiores. | Obrigatório |

¹⁶O fluxo de envio dos dados para o AFIS da Polícia Federal é de responsabilidade do SISMIGRA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar apenas o módulo de captura de dados biométricos (foto, assinatura e digital), a ser integrado ao SISMIGRA. Portanto, o módulo de captura da CONTRATADA enviará as informações de forma integrada ao SISMIGRA. Os demais fluxos de compartilhamento com outros sistemas da PF são de responsabilidade da CONTRATANTE.

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| Comunicação | Via USB 2.0 ou superiores. | Obrigatório |
| Documentação | Detalhamento da documentação | Exigência |
| Documentação | Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil e entregues em meio digital, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF. | Obrigatório |

80. O equipamento para captura de face do tipo **Webcam ou Câmera Fotográfica Padrão** deve atender aos seguintes requisitos:

| EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE FACE DO TIPO WEBCAM OU CÂMERA FOTOGRÁFICA PADRÃO | | |
|---|--|--------------------|
| Características | Detalhamento das características | Exigência |
| Sistema de iluminação | Sistema de iluminação de LED acoplado ou com funcionamento integrado à câmera. A intensidade de luz emitida pela(s) lâmpada(s) que integra(m) o conjunto de iluminação deverá ser compatível com a abertura média do diafragma do equipamento, de modo a não clarear demais ou ser insuficiente para a foto. | Obrigatório |
| Lentes | Vidro. | Obrigatório |
| Conformidade | Detalhamento da conformidade | Exigência |
| Padrão ICAO | ICAO 9303. | Obrigatório |
| ISO/IEC | ISO 19794-5. | Obrigatório |
| Firmware | Detalhamento do firmware | Exigência |
| Sistema Operacional Suportado | Windows 7 ou superiores, 32 ou 64 bits. | Obrigatório |
| SDK (Software Development Kit) | Fácil integração. Permitir customização por parte do fornecedor do <i>software</i> de cadastramento, inclusive contemplando que o equipamento possa ser ligado ou desligado conforme necessidade. Permitir a remoção do fundo da fotografia, via SDK, evitando, assim, a necessidade de cenário fotográfico do tipo <i>backdrop</i> . | Obrigatório |
| Configuração e atualização | Via USB 2.0 ou superiores. | Obrigatório |
| Imagem | Detalhamento da imagem | Exigência |
| Resolução | 8 MP. | Mínimo obrigatório |
| Profundidade de cor | 24 bits RGB. | Obrigatório |
| Resolução | Sensor de captura de imagem com resolução mínima suficiente que garanta que a imagem da face capturada, a uma distância máxima de 120 cm sem zoom digital, apresente, no mínimo, 120 pixels efetivos (não interpolados) entre os olhos (a medida adotada para referência de distância entre o centro dos olhos, a ser considerada, é de 5,45 centímetros). | Obrigatório |
| Foco | Sistema de foco automático | Obrigatório |
| Balço do branco | Automático e personalizado. | Obrigatório |
| Formato de imagem | JPEG. | Mínimo obrigatório |
| Hardware | Detalhamento do hardware | Exigência |

| | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Alimentação e comunicação | Alimentação por meio de adaptador AC/DC 110V/220V ou através da interface USB padrão. A comunicação com o computador se dará via cabo USB 2.0 ou superior. | Obrigatório |
| Periféricos | Detalhamento dos periféricos | Exigência |
| Suporte | Suporte universal em clipe capaz de se fixar em computadores desktop e notebook ou suporte do tipo Sargento, acompanhado de haste para encaixe na mesa padrão de madeira, ou braço articulado com trava de ajuste. O suporte deverá possuir ajuste de altura e inclinação no mesmo eixo. | Obrigatório |

80.1. As especificações supra visam descrever equipamentos de captura de face capazes de cumprir com os requisitos mínimos exigidos pelas normas ICAO 9303 e ISO 19794-4, além de evitar a necessidade de uso das telas *backdrop*. Busca-se dispor de equipamentos cujo *software* seja capaz de cortar e remover o fundo das fotografias, evitando a necessidade de uso ou compra de fundos fotográficos, trazendo, por consequência, economia no valor da contratação e, claro, ao próprio erário.

81. O equipamento **Scanner do tipo flated ou flated com ADF (Duplex) integrado** deve atender aos seguintes requisitos:

| SCANNER DO TIPO FLATED OU FLATED COM ADF (DUPLIX) INTEGRADO | | |
|---|---|-------------|
| Características | Detalhamento das características | Exigência |
| Resolução | 500 ppi ou superiores. | Obrigatório |
| Vtagem | Possuir alimentação elétrica operando de 100 – 130 volts e de 190 - 240volts, 50/60 Hz (ajuste automático). Caso o Scanner não seja bivolt, esta característica deverá ser atendida por meio do fornecimento de um transformador externo com tomada tripolar e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado do equipamento. | Obrigatório |

82. O equipamento **Pad de assinaturas** deve atender aos seguintes requisitos:

| PAD DE ASSINATURAS | | |
|--------------------|---|--------------------|
| Características | Detalhamento das características | Exigência |
| Tecnologia | Tecnologia não sensível à pressão. | Obrigatório |
| Área | Área de captura de 4" x 5". Observação: a área não deve ser lisa, para evitar que a caneta escorregue. | Mínimo obrigatório |
| Resolução | 410 ppi. | Mínimo obrigatório |
| Caneta | Caneta com ponta seca | Obrigatório |
| Qualidade | Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da assinatura digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação. | Obrigatório |

83. O *software* a ser utilizado nas estações de trabalho para coleta de informações biográficas será o SISMIGRA, desenvolvido pela Polícia Federal e de sua propriedade. Quanto ao *software* para coleta presencial das informações biométricas, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo atender, minimamente, aos seguintes requisitos:
- 83.1. Contemplar funcionalidade que permita inserir, através do SISMIGRA, no ABIS (*Automated Biometric Identification System*) uma Pessoa, via processo integrado, que inclua: designação do tipo de cadastro. Recuperar dados biográficos do sistema SISMIGRA, para ambas as modalidades de aquisição de pessoas (*online* ou *offline*)¹⁷ na aquisição do tipo de registro "Imigrante". Inserir os dados biográficos, caso necessário, captura das impressões digitais *in vivo* roladas, com ou sem impressões palmares, monitoradas por controle de qualidade local, captura de fotografias, sendo uma fotografia para registros "Imigrante" e envio do registro ao Sistema ABIS¹⁸.
- 83.2. Contemplar recurso que permita realizar a autenticação de uma pessoa de maneira rápida, via processo integrado, que inclua: designação do tipo de cadastro, identificador do registro, captura *in vivo* de impressões digitais pousadas, envio do registro, via SISMIGRA, para o ABIS.
- 83.3. Permitir integração com pelo menos 3 (três) dispositivos de captura fotográficas de modelos diversos, além do modelo fornecido, para a aquisição de fotografias, as quais deverão atender aos padrões ICAO 9393 e ISO/IEC 19794-5.
- 83.4. No caso em que a estação de coleta esteja inutilizada por algum motivo, a coleta deverá ser feita manualmente, contendo todos os dados biométricos e biográficos. Tais documentos, deverão ser escaneados, em no mínimo 500 PPI, e encaminhados pela CONTRATANTE ao Instituto Nacional de Identificação (INI/DIREX/PF) para que proceda manualmente a inclusão no AFIS¹⁹. Será necessário que a CONTRATADA gere uma tabela com todos os dados biográficos de cada migrante – que teve seus dados coletados manualmente – para serem encaminhados ao INI/DIREX/PF. Tal previsão se deve em razão da necessidade de facilitar a inclusão dos dados biométricos em lotes.

¹⁷Esclarece-se que as estações funcionarão apenas de forma *online*. O modo *offline* se refere à coleta manual, descrita no subitem 83.4. deste documento.

¹⁸O fluxo de envio dos dados para o ABIS da Polícia Federal é de responsabilidade do SISMIGRA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar apenas o módulo de captura de dados biométricos (foto, assinatura e digital), a ser integrado ao SISMIGRA. A CONTRATADA deverá integrar o módulo de captura dos dados biométricos e biográficos e posteriormente o SISMIGRA encaminhará esses dados ao AFIS/ABIS da Polícia Federal. Portanto, o módulo de captura da CONTRATADA enviará as informações de forma integrada ao SISMIGRA. Os demais fluxos de compartilhamento com outros sistemas da PF são de responsabilidade da CONTRATANTE.

¹⁹Esclarece-se que será realizada a digitalização do formulário em 500 DPI e não haverá o recorte ou a conversão das digitais coletadas manualmente, cabendo ao INI/DIREX/PF realizar essa operação manualmente, utilizando interface proprietária do AFIS. Quando os documentos chegarem no INI/DIREX/PF, aquele Instituto providenciará a inclusão manual dos dados biográficos e biométricos.

- 83.5. Possibilitar a exportação da base local de aquisições para mídia externa (DVD ou unidade de armazenamento conectada à porta USB da estação).
- 83.6. Disponibilizar funcionalidades de validação da qualidade da coleta, com coleta prévia das impressões pousadas e checagem posterior dos dedos rolados contra as pousadas previamente coletadas, fornecendo uma mensagem de erro em caso de não batimento biométrico entre a impressão digital rolada e sua respectiva pousada, evitando erros de repetição de dedo e solicitando nova coleta, permitindo adicionar exceção de dedo para indicar a presença de enfaixamentos, amputações ou outras que impossibilitem a coleta de um determinado dactilograma, identificando a presença da dobra interfalangeana e selecionando/recortando a imagem de forma automática, garantindo a leitura das minúcias apenas acima da dobra e o perfeito posicionamento no que se refere à angulação e à centralização da imagem, detecção de efeito cortina e arrastamento, solicitando nova captura das impressões digitais.
- 83.7. Capacidade de retomada da coleta após interrupção, sem perda de dados já coletados e mantendo a consistência do procedimento 2:2:1.
- 83.8. Permitir a visualização da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface do usuário; possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta.
- 83.9. Disponibilizar funcionalidades para o controle de qualidade da coleta, mitigando, em tempo real, vícios de captura. Oferecer indicações visuais e/ou sonoras para auxiliar o operador na captura das impressões digitais, evitando-se a derrapagem horizontal, vertical e a torção do eixo na imagem, a rolagem dos dedos com velocidade inadequada, emitindo indicações dinâmicas de orientação para a captura da impressão digital rolada. Evitar o mau posicionamento do dedo para a coleta, incluído indicações do correto posicionamento. Disponibilizar recursos que evitem fraudes com simulacros que se assemelhem à impressão digital.
- 83.10. Disponibilizar funcionalidades que permitam o acionamento automático do leitor quando o usuário pousar o dedo para a captura pousada bem como permitir o acionamento automático da captura rolada quando o usuário iniciar a rolagem do dedo, o início da captura das impressões digitais roladas poderá ser feito por indicação no software (clique na tela) e, a partir deste acionamento inicial, a captura deverá ser automática para os dedos subsequentes.
- 83.11. Possuir controle de eventos já realizados para que a captura, em caso de interrupção, possa ser retomada do ponto onde foi interrompida, devendo ainda, permitir o controle de sequência da coleta, oportunizando, a comando do operador, a repetição da coleta

de qualquer das impressões digitais de qualquer dedo, possibilitando, ainda, o registro de fenômenos como: amputações e ausências de coleta.

83.12.

Permitir captura direta da foto por meio de conexão física entre um notebook/desktop e o dispositivo de captura de imagens digitais, sem necessidade de intervenção direta nos comandos do dispositivo de captura de imagens digitais, realizando o enquadramento automático da face, permitindo ao operador alterar ou indicar a posição dos olhos após a detecção para o posterior enquadramento conforme o padrão. O *software* deve ser capaz de gerar imagens da face em conformidade com os padrões ICAO 9303 e ISO/IEC 19794-5, incluindo:

| CARACTERÍSTICAS DAS IMAGENS A SEREM GERADAS | | |
|---|---|--|
| Características | Detalhamento das características | Exigência |
| Formato de imagem | JPEG e JPEG2000. | Mínimo obrigatório |
| Resolução | 120 pixels entre o centro dos olhos. | Mínimo obrigatório |
| Relação entre altura e largura da imagem (razão de aspecto) | Altura / largura. | Mínimo 1,25 Máximo 1,34 |
| Altura da cabeça em relação à altura da imagem | Altura da cabeça / altura da imagem. Observação: crianças até 11 anos, entre 0,5 e 0,8. | Mínimo 0,7 Máximo 0,8 |
| Largura da imagem em relação à largura da cabeça | Largura da imagem / largura da cabeça. | Mínimo 1,4 Máximo 2,0 |
| Posicionamento da face na imagem – horizontal | Posição do ponto central entre o centro dos olhos em relação à largura da imagem. | Mínimo 0,45 Máximo 0,55 |
| Posicionamento da face na imagem – vertical | Posição do ponto central entre o centro dos olhos em relação à altura da imagem. (0 corresponde à linha superior da imagem) | Mínimo 0,3 Máximo 0,5 |
| Iluminação da imagem | Iluminação homogênea com bom contraste, sem saturação e reflexão especular. | Mínimo obrigatório |
| Faixa dinâmica na região da face | Quantidade de níveis de cinza na região da face para imagem em escala de cinza. | Mínimo 128 |
| Cor natural | Cor da pele natural e sem olhos vermelhos. | Mínimo obrigatório |
| Plano de fundo | Fundo uniforme, sem sobras ou texturas. | Mínimo obrigatório |
| Foco | Toda a face em foco, sem distorção radial perceptível. | Mínimo obrigatório |
| Posição | A imagem só deve conter uma face, com ombros e face em posição frontal. | Mínimo obrigatório |
| Expressão | A expressão da face deve ser neutra, de boca fechada e sem sorriso, de olhos abertos, não arregalados, com olhar direcionado à câmera e sem franzimento ou levantamento das sobrancelhas. | Marcação no header da imagem, caso não seja possível atender ao requerimento |
| Obstruções | Não deve haver obstruções na face como óculos opacos, chapéu, cabelos, etc. | Marcação no header da imagem, caso não seja possível atender ao requerimento |

| Características | Avaliação automática de parâmetros de imagem facial que devem ser informados ao operador, caso não estejam de acordo com o padrão | Exigência |
|-----------------------------|---|--------------------|
| Detecção de face | Detecção automática de que a imagem contém uma, e apenas uma, face. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de olhos | Detecção automática das posições dos centros dos olhos e alarme se a distância entre o centro dos olhos for menor do que 120 pixels. | Mínimo obrigatório |
| Rotação de cabeça | Avaliação automática de rotação de cabeça no eixo perpendicular ao plano paralelo ao sensor de imagem e alarme se maior que 5°. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de olhos abertos | Detecção automática de olhos fechados e obstruídos. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de boca | Detecção automática de sorriso em que aparecem os dentes e boca aberta. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de fundo | Detecção automática de fundo não uniforme. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de escala de cinza | Avaliação automática da quantidade de níveis de cinza na região da face para imagem em escala de cinza e alarme se a quantidade for menor do que 128. | Mínimo obrigatório |
| Detecção de saturação | Detecção automática de saturação na região da face. | Mínimo obrigatório |

83.13. Contemplar funcionalidade para realizar a impressão das impressões digitais, fotografias e dados biográficos de acordo com um formato de impressão pré-definido em uma impressora pré-configurada²⁰.

83.14. Disponibilizar teclas de atalho para todos os comandos do Sistema.

83.15. Contemplar informação referente ao status da transação.

83.16. Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais. Verificação da capacidade de análise de presença de sujeira no prato do leitor de coleta com parametrização para determinação do limiar de ação para determinar calibragem ou rejeição.

84. Para importação dos dados biométricos em arquivos, as seguintes especificações devem ser atendidas:

84.1. Especificação ANSI/NIST-ITL 1-2011 NIST Special Publication 500-290 Edition 3 (2015) - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial & Other Biometric Information, considerando os registros dos tipos 1 (transaction information), 2 (user-defined descriptive text), 4 (high-resolution grayscale fingerprint image), 9 (minutiae data, incluindo EFS), 10 (photographic body part imagery), 14 (variable-resolution fingerprint image), 15 (variable-resolution palm print image), 17 (iris image) e 99 (CBEFF biometric data record), e a codificação dos dados seguindo os padrões delimitados nos Anexos B (traditional encoding) e C (NIEM-Conformant encoding rules);

84.2. Especificação ISO 19794:2011, partes 1 (framework), 2 (finger minutie data), 4 (finger image data), 5 (face image data) e 6 (iris image data), contemplando as codificações binária e XML;

²⁰ Esta funcionalidade (formato de impressão pré-definido) é de responsabilidade do SISMIGRA, da CONTRATANTE.

84.3. Especificação ISO 19785:2015 (CBEFF), partes 1 (*data element specification*) e 3 (*patron format specifications*); e

84.4. Especificações ANSI/INCITS 378 (*finger minutiae*), 381 (*finger image*) e 398 (CBEFF).

V-10 – Obrigações da CONTRATADA

85. São obrigações da CONTRATADA:

85.1. Cumprir fielmente, durante toda a vigência do contrato, o estipulado no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual, bem como em sua proposta.

85.2. Assinar o contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

85.3. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital da licitação e seus anexos.

85.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da CONTRATANTE.

85.5. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato.

85.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

85.7. Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

85.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

85.9. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.

85.10. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

85.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

85.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do montante estimado da contratação.

- 85.13. Fornecer insumos e equipamentos próprios necessários para se capturar, coletar, cadastrar dados de imigrantes para fins de processamento e produção das CRNM e do DPRNM.
- 85.14. Proporcionar até dois treinamentos, no ambiente da CONTRATANTE no Distrito Federal, para uso dos equipamentos. Deverão ser fornecidos materiais impressos, manuais em português brasileiro, videoaulas e quaisquer outros meios de difusão de conhecimento, possibilitando-se, assim eventuais consultas que se fizerem necessárias.
- 85.15. Fornecer solução tecnológica necessária ao registro, processamento e envio de dados biométricos, com integração via *browser* aos sistemas informatizados da Polícia Federal, por meio de protocolos *web* ou recursos da especificação HTML 5 (subitem 28.3.), e receber os dados biográficos e biométricos para impressão das carteiras, por meio de serviço de gerenciamento de filas (a exemplo do IBM MQ Series) ou Web Service (subitem 28.5.).
- 85.16. Personalizar e emitir, de forma automatizada, as CRNM (dos tipos fronteira e geral) e o DPRNM (provisório), que deverão conter os elementos de segurança previstos no ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF e seguir a padronização definida no PGM.
- 85.17. Entregar as CRNM e o DPRNM em até 10 dias, contados da data da disponibilização dos arquivos para produção, nos endereços listados no ANEXO B – Unidades da Polícia Federal, podendo o prazo ser dilatado para até 30 dias, caso a pouca demanda pelo documento em determinada localidade justifique a remessa mensal (*vide* item 98. e seguintes).
- 85.18. Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas da CONTRATANTE.
- 85.19. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade.
- 85.20. Executar os serviços conforme especificações do *Termo de Referência* e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.
- 85.21. Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e, quando necessário, realizar a reposição do equipamento avariado em até 1 (um) dia útil, nas capitais, ou 5 (cinco) dias úteis no interior ou, excepcionalmente, em 10 (dez) dias, se, para estes casos, as dificuldades de transporte, especialmente fluvial, justificarem o lapso temporal mais extenso e contarem com o “de acordo” do Fiscal do Contrato. As manutenções preventivas deverão ser feitas sempre que houver atualização de *driver*, *software* ou sistema

- operacional das máquinas, ou, ainda que não haja referidas atualizações, a cada 12 (doze) meses.
- 85.22. Instalar, adequar, atualizar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, softwares e insumos necessários à execução do serviço, com a finalidade de preservar as características físicas, químicas e gráficas das CRNM e do DPRNM.
- 85.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no *Termo de Referência* ou no Edital.
- 85.24. Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.
- 85.25. Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 85.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do serviço contratado, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- 85.27. Não atrasar a apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, os quais, caso ocorram, importarão em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 85.28. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas.
- 85.29. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

- 85.30. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal do Contrato.
- 85.31. Sujeitar-se, a qualquer tempo e sob qualquer motivo relacionado ao contrato, a receber auditoria e monitoramento das atividades relacionadas ao objeto do contrato por parte da CONTRATANTE.
- 85.32. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 85.33. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e habilitados conforme as normas em vigor para as respectivas categorias.
- 85.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PF, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 85.35. Apresentar com antecedência a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da PF para a execução de serviços.
- 85.36. Fornecer crachás de identificação aos seus empregados, em atenção à política de segurança da CONTRATANTE, para ingresso de pessoas nas dependências das unidades da Polícia Federal.
- 85.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 85.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, quanto aos horários de atividades, aos locais de circulação, às vestimentas adequadas; ao convívio harmonioso e às regras de segurança orgânica.
- 85.39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 85.40. Não empregar menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 85.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 85.42. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo as

- exceções previstas no item 109. e seguintes, relativas à possibilidade de subcontratação de transporte e manutenção de equipamentos.
- 85.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 85.44. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções civis, administrativas e penais pelo descumprimento.
- 85.45. Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço, tais como encargos sociais e legais, transporte de equipamentos, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 85.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DPF, atendendo de imediato as reclamações.
- 85.47. Indicar um técnico para supervisionar a execução do serviço e servir de preposto da empresa.
- 85.48. Informar à CONTRATANTE, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer situações que impliquem em alteração da média de documentos demandados por determinada unidade da Polícia Federal que ensejem a alteração do prazo máximo de entrega dos documentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias ou vice-versa, conforme exposto no ANEXO C – *Kits e prazos por unidades da PF*.
- 85.49. Fornecer mensalmente relatórios gerenciais com descrição das macroatividades desenvolvidas e mapa de produtividade.
- 85.50. Cumprir as demais obrigações descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como respectivos anexos.

V-11 – Obrigações da CONTRATANTE

86. São obrigações da CONTRATANTE:
- 86.1. Designar Fiscal, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 86.2. Informar à CONTRATADA o nome e telefone do Fiscal do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 86.3. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los.
- 86.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 86.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 86.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA.
- 86.7. Permitir à CONTRATADA acesso ao local de execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e as demais exigências listadas no Edital e no Termo de Referência.
- 86.8. Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial DRM/CGPI/DIREX/PF, INC/DITEC/PF, INI/DIREX/PF e DINF/DTI/PF, para acompanhar e fiscalizar a implantação e execução dos serviços.
- 86.9. Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.
- 86.10. Acompanhar e fiscalizar os serviços da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo auditar os processos que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA.
- 86.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 86.12. Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las.
- 86.13. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, fatos ou ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 86.14. Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA.

- 86.15. Difundir os conhecimentos recebidos nos treinamentos proporcionados pela CONTRATADA (até dois, no Distrito Federal) aos demais servidores e funcionários da Polícia Federal que irão manusear os equipamentos da CONTRATANTE.
- 86.16. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer alterações do *ANEXO B – Unidades da Polícia Federal*, sejam elas decorrentes de exclusão ou de inclusão de novas unidades, bem como eventuais alterações de endereços.
- 86.17. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer alterações que impliquem em alteração da média de documentos demandados por determinada unidade da Polícia Federal que ensejem a alteração do prazo máximo de entrega dos documentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias ou vice-versa, conforme exposto no *ANEXO C – Kits e prazos por unidades da PF*.
- 86.18. Observar todos os itens que integram o *Termo de Referência* e seus Anexos.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

VI-1 – Dinâmica do contrato

87. Com a finalização do Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF previsto para ocorrer próximo ao final do primeiro semestre do ano vindouro, o novo contrato, objeto do certame, deverá ser assinado em tempo hábil para que, a partir de **10.06.2019**, já entre em execução os serviços descritos neste documento. Assim, estima-se que até **10.04.2019** seja assinado o novo instrumento contratual, a fim de que, no período compreendido entre essas datas possa haver a transição entre a atual empresa prestadora dos serviços e a nova que venha a vencer a licitação.
- 87.1. Como exposto no item 52., o prazo de transição contratual pode ser de até 90 (noventa) dias. Assim, o lapso temporal supra de 60 (sessenta) dias é meramente indicativo, pois, como dito, pode ser de até 90 (noventa) dias.
88. Como já explanado ao longo deste *Plano de Trabalho*, o serviço a ser contratado envolve o fornecimento de materiais físicos (*hardware*) e lógicos (*software*), a fim de que servidores ou funcionários contratados pela Polícia Federal possam operá-los, coletando dados biográficos e de identificação de imigrantes (fotos, coleta decadatilar, escaneamento de documentos, etc.) para que sejam enviados e processados eletronicamente, via serviço de gerenciamento de filas, *Web Service* e/ou *link* de acesso, aos sistemas informatizados da Polícia Federal ou de órgãos e entidades que atuem em conjunto com este órgão, a fim de que, ao final, sejam produzidas e entregues os documentos de identificação de imigrantes: as CRNM e o DPRNM.
89. A emissão das CRNM e do DPRNM deverá ser automatizada, com entrega dos documentos em até 10 (dez) dias, contados da data da disponibilização dos arquivos para produção,

nas unidades da Polícia Federal, podendo o prazo ser dilatado para até 30 (trinta) dias, caso a pouca demanda pelo documento em determinada localidade justifique a remessa mensal.

90. Sobre essa dinâmica, alguns pontos merecem destaque, para evitar qualquer dúvida por parte das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório.

90.1. A definição do mínimo de documentos que qualifica a “pouca demanda” está detalhada no item 98. e seguintes, neste documento.

90.2. Os números de estações de trabalho (ou *kits* biométricos) que devem ser fornecidas estão detalhados no ANEXO C – *Kits e prazos por unidades da PF*.

90.3. Há previsão do fornecimento de 5 (cinco) estações de trabalho móveis (*case* ou maleta de transporte, com notebook), incluindo periféricos, que devem ser entregues na CGPI/DIREX/PF para uso em testes, treinamentos e atendimentos de casos especiais, tal como quando surgir demanda temporária para determinado local do território nacional, ocasião em que poderão ser usados os kits móveis para missões temporárias. Os scanners que compõem as estações de trabalho móveis do tipo flat com ADF, que deverão ser usados em ocasiões em que se fará necessário o encaminhamento de arquivos em 500 PPI ao INI/DIREX/PF. As *cases* ou maletas deverão comportar apenas os periféricos das estações de trabalho, cabendo à CONTRATANTE fornecer o *notebook* em uma mochila, por exemplo, se for o caso.

90.4. Não está no escopo deste projeto a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

90.5. A execução da coleta de dados dos imigrantes é de responsabilidade da Polícia Federal, que a executará em suas unidades por meio de servidores próprios, estagiários ou funcionários contratados de outras empresas com as quais as tenham firmado contratos no âmbito regional.

90.6. No entanto, para que a coleta dos dados dos imigrantes possa ocorrer, é preciso que a CONTRATADA neste processo forneça todos os insumos necessários, físicos e lógicos, cuja transmissão de propriedade à Polícia Federal não está no escopo do contrato.

90.7. Quanto ao mobiliário destinado à preparação do ambiente em que serão prestados os serviços, este não está no escopo do projeto. Todavia, caso a CONTRATADA tenha interesse, poderá fornecer, sem custos à CONTRATANTE, os móveis nas unidades de execução dos serviços, desde que sigam a padronização do ambiente local. Findo o contrato, o mobiliário poderá ser recolhido ou doado à Polícia Federal, a critério da CONTRATADA e se concordar a CONTRATANTE em recebê-lo.

- 90.8. A confecção das CRNM e dos DPRNM deverá ocorrer no ambiente da CONTRATADA, observando-se o atendimento à certificação ABNT NBR 15540:2013, que especifica os requisitos de sistema de gestão de segurança para tecnologia gráfica, a fim de que a empresa possa ser certificada como participante da cadeia produtiva do impresso de segurança, bem como a qualificação na ISO 27001, consistente no padrão e na referência internacionais para a gestão da segurança da informação.
- 90.9. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega dos documentos (CRNM e DPRNM) nos endereços listados no ANEXO B – *Unidades da Polícia Federal*, devendo possuir sistema apto para realizar a impressão da carta berço com dados do imigrante, conforme enviado via serviço de gerenciamento de filas ou *Web Service* pela CONTRATANTE. Após o manuseio da pré-postagem, a CONTRATADA deverá entregar os envelopes para as unidades da Polícia Federal, nos prazos estabelecidos neste documento.
- 90.10. Os pagamentos à CONTRATADA serão devidos após conferência quanto à correção dos documentos entregues nas unidades da Polícia Federal.
91. O prazo de implantação da solução como um todo será de até 60 (sessenta) dias, devendo as estações de trabalho serem entregues às unidades da Polícia Federal, em perfeitas condições de uso, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias nas localidades em que os documentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias ou em até 60 (sessenta) dias nas unidades da CONTRATANTE em que o prazo de entrega das CRNM e do DPRNM pode ser de até 30 (trinta) dias. Os prazos descritos neste item – 45 e 60 dias – começam a correr da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

VI-2 – Do método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato

92. Como já mencionado, atualmente a emissão das Carteiras de Identidade de Estrangeiros (CIE) na Polícia Federal é feita por meio do Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2014-CPL/DICON/COAD, consubstanciado nos autos do procedimento 08205.002109/2014-09, tendo por objeto a *prestação de serviço de confecção e fornecimento de cédulas de identidade para estrangeiros registrados na Polícia Federal, com fornecimento de insumos, englobando as atividades preparatórias vinculadas diretamente ao processo produtivo*.
93. A *Imagem 1*, vista a seguir, apresenta a quantidade de CIE expedidas mês a mês nos últimos três anos completos (de janeiro de 2015 a dezembro de 2017)²¹.

²¹ Não obstante o Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF ter iniciado sua vigência em junho de 2014, estando válido até a presente data, para efeitos de estimativa da demanda, preferimos abordar os anos inteiros de 2015, 2016 e 2017 para se evitar que meses atípicos interfiram nos cálculos da demanda, para mais ou para menos.

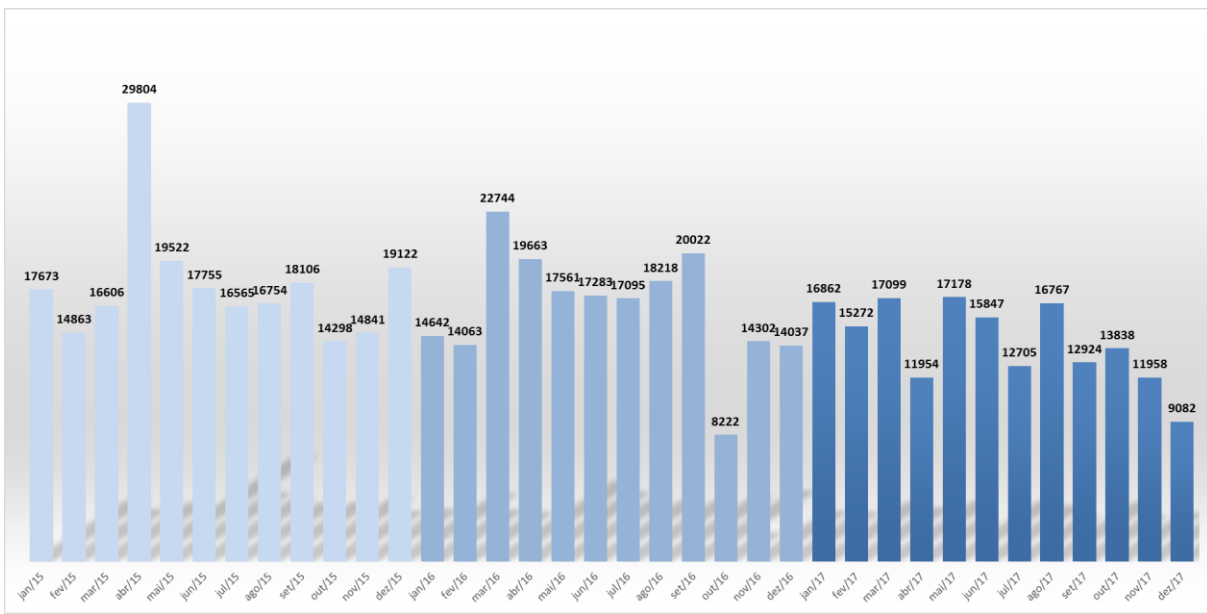


Imagem 1 - Quantidade de CIE pelo Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF (jan/2015 a dez/2017)

94. Ocorre que, conforme exposto no item 20. retro, o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.277/2018 determinou que, com a emissão do protocolo a que se refere o caput [solicitação de refúgio], a Polícia Federal fornecerá gratuitamente o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório [original sem grifos]. Portanto, além das carteiras de identificação dos imigrantes já existentes (geral e fronteira), há de se somar o documento provisório de identificação do imigrante que solicitar refúgio no Brasil. Assim, a cada solicitação de reconhecimento da condição de refugiado que o Brasil vir a receber, deverá ser emitido um *Documento Provisório de Registro Nacional Migratório* (DPRNM), de sorte que o número de CIE emitidas nos últimos anos não será suficiente para se atender essa nova demanda.

95. A imagem infra foi extraída do *site*²² do Ministério da Justiça, que traz *link* de acesso à íntegra de relatório²³ sobre refugiados, elaborado pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ).

²² <http://justica.gov.br/news/de-10-1-mil-refugiados- apenas-5-1-mil-continuam-no-brasil/view>

²³ *Refúgio em Números – 3ª Edição*

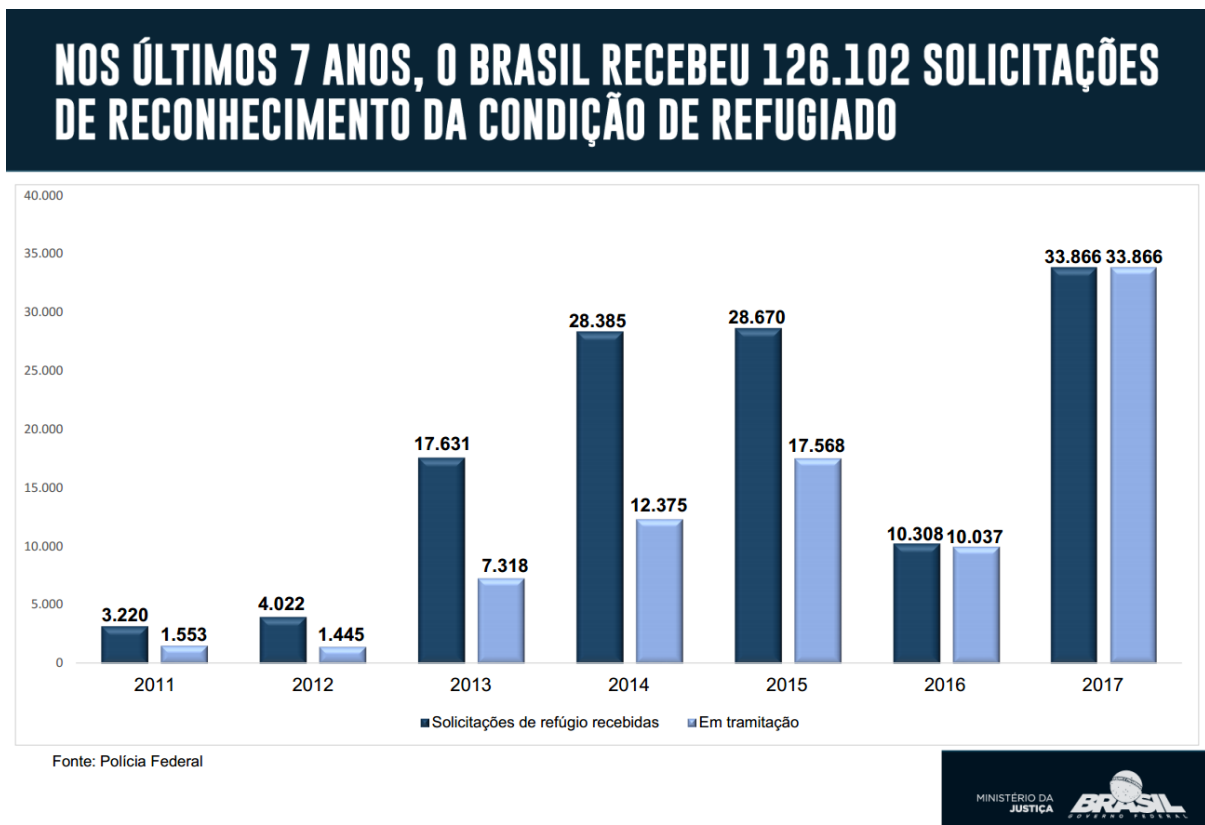


Imagem 2 – Página 16 do documento *Refúgio em Números – 3ª Edição* elaborado pela SNJ/MJ

96. Assim, somando-se o número de CIE emitidas nos anos de 2015 a 2017 à quantidade de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado para o mesmo período, podemos elaborar o gráfico visto na *Imagem 3*.

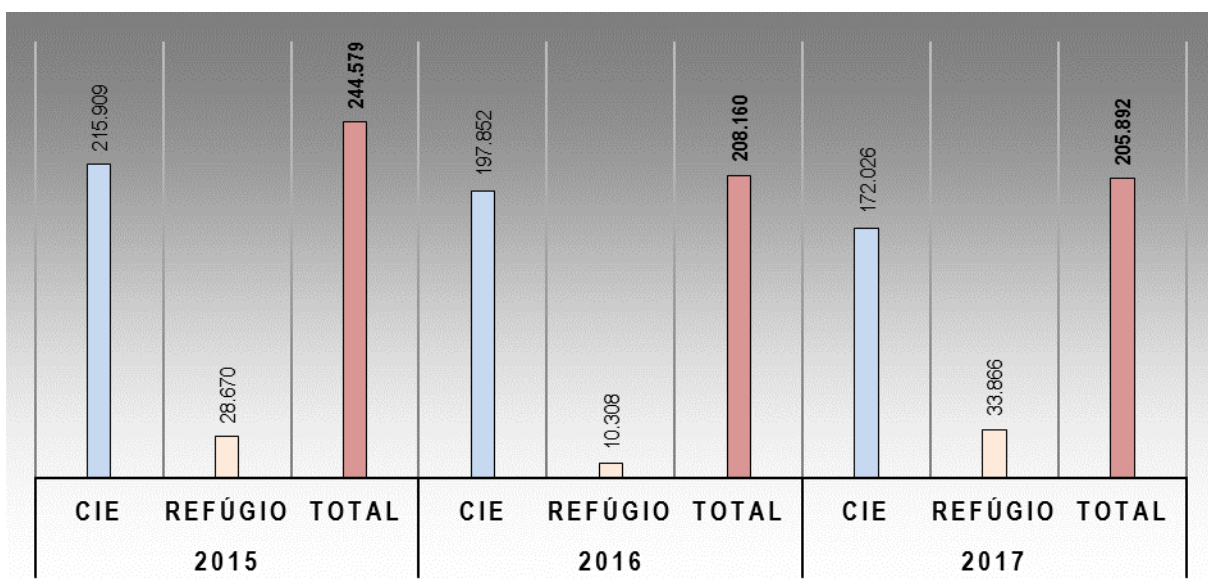


Imagem 3 – Quantidade de CIE e de solicitações de refúgio havida nos últimos três anos

97. Considerado **a)** que se em 2015 estivessem valendo as atuais regras relativas aos migrantes no Brasil deveriam ter sido emitidos mais de 244.000 documentos de registro migratório; **b)** ainda que essa quantidade tenha reduzido em 2016 e 2017, os números superam a casa de 200.000 unidades; **c)** que há situações imprevisíveis no cenário internacional que, ao longo da vigência do futuro contrato, podem fazer aumentar o fluxo migratório para o Brasil e será preciso ter respaldo contratual para que a solução integrada de captação e registro de dados destinados à emissão de CRNM e DPRNM não seja interrompida; **d)** que devemos evitar aditivos contratuais para aumentar a quantidade inicialmente prevista quando da realização do procedimento licitatório; e **e)** que número de emissão de CRNM e DPRNM é estimado, de sorte que cálculo de margem de segurança para atendimento da demanda total não gerará impactos financeiros à Polícia Federal, visto que o valor a ser pago corresponde à quantidade de CRNM e DPRNM efetivamente emitidos; por tudo isso, a **quantidade de emissão mensal de CRNM e DPRNM prevista é de 21.000 (vinte e uma mil), que, no decorrer de um ano, totalizam 252.000 (duzentas e cinquenta e duas mil) CRNM e DPRNM e, em 30 meses, 630.000 (seiscentas e trinta mil) unidades**²⁴.

98. Quanto ao entendimento do que seria “pouca demanda” a justificar o envio dos documentos CRNM/DPRNM em 10 (dez) ou 30 (trinta) dias, bem como para dimensionamento da quantidade de *kits* de equipamentos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em cada unidade da Polícia Federal, tomamos por empréstimo os estudos feitos nos autos do procedimento administrativo de nº 08203.000682/2018-13²⁵, bem como a informação sobre a quantidade de solicitações de imigrantes para que tenham em seu favor o reconhecimento da condição de refugiado. Ambos estudos se referem ao período de 01/07/2017 a 30/06/2018, exatos 12 (doze) meses. Em seguida, esses dados foram atualizados, a partir de consultas individualizadas a cada uma das 27 Superintendências Regionais da Polícia Federal presentes nos Estados e no Distrito Federal, merecendo destaques as consultas feitas nos Estados de São Paulo (processo nº 08205.002093/2018-50) e Roraima (processo nº 08205.002090/2018-16), que viabilizaram a revisão do que inicialmente se havia projetado, atualizando-se os dados para os números que atenderão a demanda da Polícia Federal nos dias atuais com a solução integradora que se visa contratar através do presente feito (*vide* detalhamento na sequência).

98.1. Sobre os estudos iniciais, vejamos, na íntegra, o relatório extraído do Sistema Nacional de Cadastramento e Registro de Estrangeiros (SINCRE)²⁶, presente no processo

²⁴Sobre a duração do contrato por 30 (trinta) meses, renovável por uma vez por igual período, *vide* itens 48. a 50. deste documento.

²⁵Processo inaugurado pelo Memorando nº 22/2018-DSEG/INI/DIREX/PF (SEI nº 7295100), através do qual a Divisão de Documentos de Segurança do Instituto Nacional de Identificação informa que está em curso a concretização do projeto de modernização do sistema AFIS da Polícia Federal e, para tanto, solicita algumas informações que ora serão úteis neste projeto.

²⁶O relatório original se encontra no doc. SEI nº 7364679 e, de forma ordenada (da maior quantidade para a menor) no doc. SEI nº 7364716.

08203.000682/2018-13, em que mostra que quantidade de CIE geradas por descentralizada ao longo do período de 01/07/2017 a 30/06/2018²⁷.

```

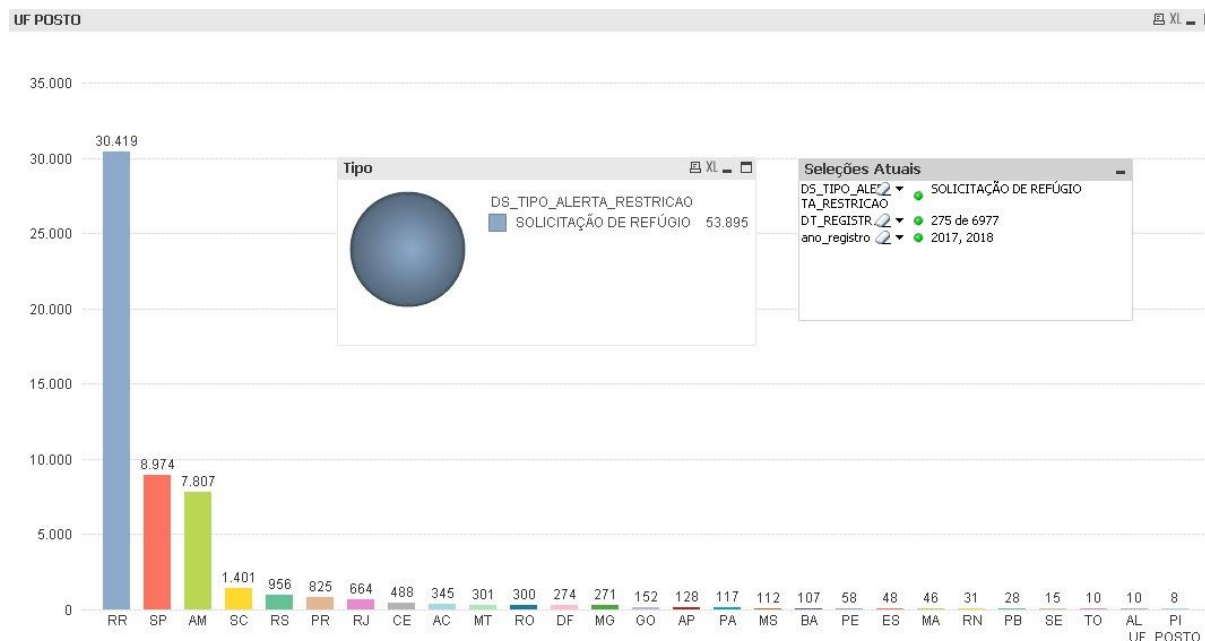
*** SISTEMA NACIONAL DE CADASTRAMENTO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - SINCRE ***
***** RELATORIO EMITIDO EM 04/07/2018 *****
*** TOTAIS DE CIES GERADAS POR DESCENTRALIZADA - 01/07/2017 A 30/06/2018 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/AC NO PERIODO = 000190 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/AL NO PERIODO = 000509 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/AM NO PERIODO = 002288 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/AP NO PERIODO = 000211 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/BA NO PERIODO = 002868 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/CE NO PERIODO = 003214 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/DF NO PERIODO = 003717 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/ES NO PERIODO = 001074 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/GO NO PERIODO = 001196 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/MA NO PERIODO = 000792 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/MG NO PERIODO = 003421 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/MS NO PERIODO = 000596 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/MT NO PERIODO = 000811 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/PA NO PERIODO = 000950 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/PB NO PERIODO = 000453 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/PE NO PERIODO = 002458 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/PI NO PERIODO = 000417 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/PR NO PERIODO = 004066 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/RJ NO PERIODO = 008364 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/RN NO PERIODO = 001007 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/RO NO PERIODO = 000315 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/RR NO PERIODO = 009137 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/RS NO PERIODO = 004216 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/SC NO PERIODO = 004231 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/SE NO PERIODO = 000409 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/SP NO PERIODO = 041248 ***
*** TOTAL DA DELEMIG/TO NO PERIODO = 000132 ***
*** TOTAL DA DELEPREV/P NO PERIODO = 000002 ***
*** TOTAL DA DICRE/CGPI NO PERIODO = 000029 ***
*** TOTAL DA DPAS/CGPI NO PERIODO = 000002 ***
*** TOTAL DA DPF/AGA/TO NO PERIODO = 000048 ***
*** TOTAL DA DPF/ANS/GO NO PERIODO = 000311 ***
*** TOTAL DA DPF/AQA/SP NO PERIODO = 001060 ***
*** TOTAL DA DPF/ARS/RJ NO PERIODO = 000934 ***
*** TOTAL DA DPF/ARU/SP NO PERIODO = 000145 ***
*** TOTAL DA DPF/ATM/PA NO PERIODO = 000051 ***
*** TOTAL DA DPF/BGE/RS NO PERIODO = 001143 ***
*** TOTAL DA DPF/BRG/MT NO PERIODO = 000033 ***
*** TOTAL DA DPF/BRU/SP NO PERIODO = 001132 ***
*** TOTAL DA DPF/CAC/PR NO PERIODO = 001147 ***
*** TOTAL DA DPF/CAE/MT NO PERIODO = 000430 ***
*** TOTAL DA DPF/CAS/SP NO PERIODO = 003161 ***
*** TOTAL DA DPF/CCM/SC NO PERIODO = 000846 ***
*** TOTAL DA DPF/CGE/PB NO PERIODO = 000134 ***
*** TOTAL DA DPF/CHI/RS NO PERIODO = 001313 ***
*** TOTAL DA DPF/CIT/ES NO PERIODO = 000065 ***
*** TOTAL DA DPF/CRA/MS NO PERIODO = 000331 ***
*** TOTAL DA DPF/CRU/PE NO PERIODO = 000141 ***
*** TOTAL DA DPF/CXA/MA NO PERIODO = 000050 ***
*** TOTAL DA DPF/CXS/RS NO PERIODO = 001246 ***
*** TOTAL DA DPF/CZO/SP NO PERIODO = 000170 ***
*** TOTAL DA DPF/CZS/AC NO PERIODO = 000026 ***
*** TOTAL DA DPF/DCQ/SC NO PERIODO = 000509 ***
*** TOTAL DA DPF/DRS/MS NO PERIODO = 000329 ***
*** TOTAL DA DPF/DVS/MG NO PERIODO = 000157 ***
*** TOTAL DA DPF/EPA/AC NO PERIODO = 000185 ***
*** TOTAL DA DPF/FIG/PR NO PERIODO = 002690 ***
*** TOTAL DA DPF/GMI/RO NO PERIODO = 000219 ***
*** TOTAL DA DPF/GOY/RJ NO PERIODO = 000113 ***
*** TOTAL DA DPF/GPB/PR NO PERIODO = 000198 ***
*** TOTAL DA DPF/GRA/PR NO PERIODO = 000381 ***
*** TOTAL DA DPF/GVS/MG NO PERIODO = 000210 ***
*** TOTAL DA DPF/IJI/SC NO PERIODO = 001891 ***
    
```

²⁷ Nos cálculos posteriores, os números de CIE em que constam como postos de inclusão unidades do Órgão Central da PF (DICRE/CGPI e DPAS/CGPI) foram contabilizados como da SR/PF/DF. Os postos “RIACHOMALL”, “DELEPREV/P” e “SPMAF/SR/S”, por não indicarem as UF, as CIE não foram contabilizadas. Todavia, devido à pouca quantidade apresentada (3, 2 e 1, respectivamente), essa quantidade não contabilizada não interfere nos cálculos realizados, visto que são estimados por média e o número de kits biométricos previstos é arrendado para mais, sendo 1 (um) o número mínimo previsto.

| | | | | | | | | |
|-------|-------|----|-----------------------|----|---------|---|--------|-------|
| *** | TOTAL | DA | DPF/ILS/BA | NO | PERIODO | = | 000314 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/ITZ/MA | NO | PERIODO | = | 000174 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JFA/MG | NO | PERIODO | = | 000669 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JGO/RS | NO | PERIODO | = | 000243 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JLS/SP | NO | PERIODO | = | 000105 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JNE/CE | NO | PERIODO | = | 000138 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JPN/RO | NO | PERIODO | = | 000085 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JTI/GO | NO | PERIODO | = | 000078 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JVE/SC | NO | PERIODO | = | 001283 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/JZO/BA | NO | PERIODO | = | 000190 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/LDA/PR | NO | PERIODO | = | 000589 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/LGE/SC | NO | PERIODO | = | 000560 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/LIV/RS | NO | PERIODO | = | 002804 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MBA/PA | NO | PERIODO | = | 000155 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MCE/RJ | NO | PERIODO | = | 003580 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MGA/PR | NO | PERIODO | = | 000924 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MII/SP | NO | PERIODO | = | 000326 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MOC/MG | NO | PERIODO | = | 000278 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/MOS/RN | NO | PERIODO | = | 000107 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/NIG/RJ | NO | PERIODO | = | 000625 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/NIT/RJ | NO | PERIODO | = | 000818 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/NVI/MS | NO | PERIODO | = | 000081 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/OPE/AP | NO | PERIODO | = | 000106 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PAC/RR | NO | PERIODO | = | 000508 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PAT/PB | NO | PERIODO | = | 000013 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PCA/SP | NO | PERIODO | = | 001630 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PDE/SP | NO | PERIODO | = | 000105 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PFO/RS | NO | PERIODO | = | 000331 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PGZ/PR | NO | PERIODO | = | 000242 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PHB/PI | NO | PERIODO | = | 000094 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PNG/PR | NO | PERIODO | = | 000235 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PPA/MS | NO | PERIODO | = | 000506 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PSO/BA | NO | PERIODO | = | 000350 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/PTS/RS | NO | PERIODO | = | 000313 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/RDO/PA | NO | PERIODO | = | 000031 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/RGE/RS | NO | PERIODO | = | 000386 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/ROO/MT | NO | PERIODO | = | 000201 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/RPO/SP | NO | PERIODO | = | 000904 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SAG/RS | NO | PERIODO | = | 000415 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SBA/RS | NO | PERIODO | = | 000029 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SCS/RS | NO | PERIODO | = | 000478 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SGO/PE | NO | PERIODO | = | 000018 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SIC/MT | NO | PERIODO | = | 000201 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SJE/SP | NO | PERIODO | = | 000628 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SJK/SP | NO | PERIODO | = | 001428 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SMA/RS | NO | PERIODO | = | 000291 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SMT/ES | NO | PERIODO | = | 000061 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SNM/PA | NO | PERIODO | = | 000255 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SOD/SP | NO | PERIODO | = | 001112 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/SSB/SP | NO | PERIODO | = | 000884 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/STS/SP | NO | PERIODO | = | 001376 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/TBA/AM | NO | PERIODO | = | 000318 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/TLS/MS | NO | PERIODO | = | 000291 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/UDI/MG | NO | PERIODO | = | 000683 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/UGA/RS | NO | PERIODO | = | 000292 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/URA/MG | NO | PERIODO | = | 000177 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/VAG/MG | NO | PERIODO | = | 000764 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/VDC/BA | NO | PERIODO | = | 000100 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/VLA/RO | NO | PERIODO | = | 000103 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/VRA/RJ | NO | PERIODO | = | 000311 | *** |
| *** | TOTAL | DA | DPF/XAP/SC | NO | PERIODO | = | 000733 | *** |
| *** | TOTAL | DA | RIACHOMALL | NO | PERIODO | = | 000003 | *** |
| *** | TOTAL | DA | SPMAF/SR/S | NO | PERIODO | = | 000001 | *** |
| ***** | TOTAL | DE | REGISTROS ENCONTRADOS | = | | | 150155 | ***** |

98.2.

A imagem infra apresenta a quantidade de processos abertos na Polícia Federal, naquele mesmo período, por Unidade da Federação, referentes a pedidos de imigrantes para que sejam reconhecidos no Brasil como refugiados.



- 98.3. Ainda no processo 08203.000682/2018-13, foi colacionado o *Despacho NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 7372723*, em que a Exma. Sra. Chefe do Núcleo de Registro de Estrangeiros (NRE) na Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo (SR/PF/SP) informa ser a quantidade de “6 (seis) kits biométricos para coletas de digitais [...] suficiente tanto para atendimento à demanda quantitativa diária quanto para a garantia de fluxo satisfatório de pessoas e procedimentos”. Considerando, segundo nos informou o NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, que 6 (seis) *kits* biométricos atendem satisfatoriamente 159 estrangeiros por dia, temos que, com cada *kit*, seria possível se proceder a cerca de 27 (26,44) atendimentos diários²⁸.
- 98.4. Para se evitar questionamentos futuros, considerando que as realidades nas unidades da Polícia Federal são distintas entre si, no planejamento da contratação, foram enviados 27 memorandos às 27 Superintendências Regionais da Polícia Federal, sendo instaurados processos de igual número no SEI, nos quais foi apresentado o dimensionamento da quantidade de estações de trabalho previstas para cada unidade da Polícia Federal, com solicitação da confirmação desse número estimado, ou, em caso de discordância, a apresentação das contrarrazões para revisão da quantidade.
- 98.5. Encaminhado o procedimento de consulta nº 08205.002093/2018-50 à SR/PF/SP, tivemos a oportunidade de obter esclarecimentos adicionais, por telefone, de que aquela proporção apresentada pelo NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP se refere a

²⁸ Considerando que a SR/DPF/SP representa, sozinha, cerca de 27,5% do atendimento de imigrantes de todo o Brasil, tomaremos por base as informações passadas pelo seu NRE para dimensionamento da quantidade de *kits* por unidade da Polícia Federal no restante do país.

apenas uma das etapas do atendimento do imigrante, precisamente à de coleta de dados biométricos, sendo que, previamente esse mesmo imigrante já teria passado por outras etapas de seu atendimento, incluindo o preenchimento de dados biográficos e conferência de documentos, que demandam bastante tempo. Ou seja, a informação pretérita reflete apenas uma parte do processo, cuja nova contratação visa reunir e otimizar em um atendimento único, de sorte que o imigrante ao se colocar diante do atendente, possa lá mesmo ter efetuadas todas as etapas de seu atendimento, que incluem, como dito, preenchimento de informações biográficas (dados pessoais), conferência de documentos apresentados, com ações de fotocopiar e/ou escanear, para, ao final, se proceder à coleta de dados biométricos (impressões digitais, foto e assinatura).

- 98.6. É sabido que os atendimentos dos imigrantes nem sempre são céleres quanto se espera, pois, além de muitas vezes ocorrer barreiras de idiomas nos diálogos, há apresentação de documentos que não estão em português, alguns antigos e frágeis, outros são apresentados em forma de caderneta, como passaporte, que demandam ações adicionais no processo de digitalização, etc. Outrossim, durante o atendimento de um imigrante que almeja obter o reconhecimento de sua condição de refugiado no Brasil, muitas informações adicionais são colhidas para instrução do processo que será, no futuro, objeto de julgamento do CONARE.
- 98.7. Por tudo isso, a métrica a ser estabelecida para definição da quantidade de estações de trabalho passa a ser de **uma estação para cada oito atendimentos**, tornando-se viável o lapso temporal de uma hora de atendimento para cada imigrante, em média.
- 98.8. Feitas essas considerações, apresentamos a tabela a seguir, elaborada considerando os seguintes parâmetros:
- 98.8.1. No intervalo compreendido entre 01/07/2017 e 30/06/2018, houve cerca de 260 dias úteis, sendo esse o número usado para se calcular a média diária de atendimentos de imigrantes que demandam por documentos de identificação²⁹;
- 98.8.2. Para definição da quantidade das estações de trabalho (*kits* biométricos), foi tomada a quantidade de atendimentos por CIE, somada à de solicitação de refúgio, para divisão por 8 (oito), havendo seu resultado sido arredondado para o próximo número inteiro.
- 98.8.3. No ANEXO C – *Kits e prazos por unidades da PF*, são apresentadas todas as unidades da Polícia Federal, com indicação da quantidade de

²⁹ A contagem aponta 364 dias, que, excluídos sábados e domingos, totaliza 260 dias. Não foram levados em consideração feriados, apenas os dias de segunda a sexta-feira.

estações de trabalho que devem ser fornecidas, bem como os prazos máximos de entrega das CRNM e dos DPRNM, valendo destacar que:

98.8.3.1.

A coluna “MÉDIA ATEND. DIÁRIO” representa a quantidade média de imigrantes que procuraram as unidades da Polícia Federal, em dias úteis, ao longo do período de 01/07/2017 a 30/06/2018, tanto para obtenção de seus documentos de identificação (as antigas CIE), quanto para solicitar abertura de processo visando o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Para que os cálculos pudessem representar com mais precisão a realidade, o número médio possui quatro casas decimais. Assim, a quantidade de CIE mais os pedidos de refúgio foram divididos por 260 dias, considerados como os úteis para efeitos dos cálculos que se apresentam (*vide* subitem 98.8.1.).

98.8.3.2.

A coluna “KITS (1:8)” representa a quantidade de estações de trabalho (*kits* biométricos) que devem ser fornecidas para cada unidade da Polícia Federal, sendo o mínimo de um *kit* para cada unidade. Para os cálculos das quantidades de *kits*, foi levada em consideração a proporção de 1 (uma) estação de trabalho para cada 8 (oito) atendimentos, arredondando seu resultado para o próximo número inteiro. (*vide* subitens 98.3. a 98.7.).

98.8.3.3.

Ao todo, estão previstas, neste momento, **210 (duzentas e dez) estações de trabalho (*kits* biométricos)**, distribuídas em 205 (duzentas e cinco) fixas e 5 (cinco) móveis, devendo estas serem fornecidas na CGPI/DIREX/PF (as móveis) para testes, treinamentos e atendimentos de casos especiais, tal como quando surgir demanda temporária para determinado local do território nacional.

98.8.3.4.

A coluna “MÉDIA ATEND. MENSAL” representa a quantidade média de imigrantes que procuraram as unidades da Polícia Federal por mês. Nesse cálculo, multiplicou-se os valores da coluna “MÉDIA ATEND. DIÁRIO” por 22 (vinte e dois), correspondentes aos dias úteis que normalmente os meses possuem. Os resultados foram arredondados para o

próximo número inteiro, facilitando a visualização da média e a projeção dos cálculos seguintes.

98.8.3.5.

A coluna “PRAZO” representa o prazo máximo que os documentos (CRNM/DPRNM) devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal correspondentes. Se a média mensal for maior ou igual a 50 (cinquenta) documentos, o prazo de entrega dos documentos é de, no máximo, 10 (dez) dias. Se inferior a esse patamar, o prazo corresponderá a até 30 (trinta) dias. Caso uma unidade emita apenas um ou dois documentos, esse prazo de 30 (trinta) dias há de ser respeitado, de sorte que **não** deve a CONTRATADA aguardar acumular 50 (cinquenta) documentos para só então proceder à remessa.

98.8.3.6.

Ainda sobre o “PRAZO”, a lista apresentada no ANEXO C – *Kits e prazos por unidades da PF* não é estanque. Pode haver situações em que a média de documentos demandados em determinada unidade da Polícia Federal aumente ou diminua, fazendo com que o prazo seja variável de acordo com a necessidade apresentada. Sempre que houver a alteração desse prazo, ele será acordado por iniciativa tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA com, pelo menos, 30 (trinta) dias antes de se proceder à alteração, que deverá estar formalizada por escrito, por ofício, *e-mail*, ou qualquer outra fonte de prova inequívoca da alteração.

98.8.3.7.

Surgindo novas unidades formais da Polícia Federal ou aumentando-se a demanda de atendimento em determinada localidade, novas estações de trabalho deverão ser entregues, sempre observando-se a proporção de 1:8 para definir sua quantidade. A média de documentos demandados definirá o prazo máximo de suas entregas (média \geq 50 doc./mês \rightarrow 10 dias | média $<$ 50 doc./mês \rightarrow 30 dias).

98.8.3.8.

A situação da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR (DPF/PAC/RR) traz uma excepcionalidade, pois, no período estudado, não se computou a situação hoje existente na localidade com a chamada Operação Acolhida

destinada a prestar apoio naquele município, que hoje recebe grande fluxo imigrantes provenientes da Venezuela. Tomando-se por base as informações contidas no processo SEI 08205.002090/2018-16 (consulta à SR/PF/RR), em que consta o atendimento, em um só dia, de 256 imigrantes que demandaram por documentos, combinado com a informação de que 20 (vinte) estações de trabalho atendem aquela unidade, esse foi o número usado no ANEXO C – *Kits e prazos por unidades da PF* para a DPF/PAC/RR. Este é um caso único em que a métrica de 1:8 deixa de ser observada porque, com a Operação Acolhida, diversos órgãos civis, Exército e organizações da sociedade civil se fazem presentes na ajuda da situação emergencial hoje vivenciada naquela localidade, prestando atendimento prévio aos imigrantes venezuelanos, facilitando o prosseguimento dos registros quando encaminhados à Polícia Federal.

98.8.3.9.

Caso haja diminuição de demanda em alguma unidade da Polícia Federal, poderá a CONTRATADA recolher ou remanejar suas estações de trabalho para outra unidade da CONTRATANTE.

99. Havendo necessidade de entrega de novas estações de trabalho decorrente da criação de novas unidades da Polícia Federal ou do aumento da demanda em determinada localidade, o prazo de entrega dessas estações será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização do pedido da CONTRATANTE à CONTRATADA.

VI-3 – Da necessidade de materiais específicos

100. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão.

VI-4 – Da não previsão de ordem de serviço

101. Como já delineado ao longo deste documento, o escopo do projeto é a emissão de CRNM e DPRNM. Assim, não há previsão para o parcelamento do serviço, tendo em vista que, para efeitos práticos, não adianta se executar e remunerar atos preparatórios se, ao final, não for emitido e entregue ao imigrante seu documento de identificação, seja ele a CRNM Geral, a CRNM Fronteiriço ou o DPRNM.

102. Destarte, não há previsão para se estabelecer modelo de Ordem de Serviço, visto que o serviço não será remunerado por etapas, mas sim pela entrega do produto final (CRNM ou DPRNM).

VI-5 – Da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregados

103. O serviço contratado envolve a confecção de documentos que trazem consigo uma gama de conhecimento técnico referente aos itens de segurança, que envolvem não apenas o uso de tecnologia de ponta, mas processo dinâmico de padronização de impressão de altíssima resolução, com riqueza de detalhamento. Todo esse detalhamento está descrito no PGM, de propriedade da Polícia Federal e de conhecimento restrito.

104. Quando do encerramento do contrato, deverá a CONTRATADA providenciar à nova CONTRATADA (se outra for, naturalmente), incluindo por meio de capacitação de servidores ou funcionários da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, todo conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na produção das CRNM e do DPRNM para que não haja solução de continuidade das entregas dos documentos de identificação dos imigrantes e tampouco haja diferença entre os produzidos no âmbito dos contratos em vigor e futuro.

105. Deverá, ainda, a CONTRATADA que encerrar suas atividades com a CONTRATANTE destruir todo em qualquer material de seus arquivos físicos e lógicos que possam servir para a produção das CRNM e do DPRNM, podendo a Polícia Federal, a qualquer tempo, inclusive depois de encerrado o contrato com a antiga empresa ou consórcio, proceder à vistoria para certificar se houve a completa destruição dos arquivos em questão.

106. Ao final do contrato, deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com o PGM, documento subscrito pelo responsável legal da CONTRATADA em que afirme, categoricamente, a destruição dos arquivos aos quais se refere o parágrafo anterior.

107. Tratando-se o PGM de documento reservado, sigiloso, a guarda ou a divulgação de seu conteúdo de forma não autorizada pela Polícia Federal sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções nas esferas administrativa e cível, sem prejuízo de apuração de responsabilidade criminal pela ação ou omissão de quem o manteve em guarda ou o divulgou sem a prévia, expressa e formal autorização da Polícia Federal.

VI-6 – Das restrições à subcontratação

108. Considerando o escopo deste projeto e o grau de sensibilidade das informações que tramitarão no âmbito da CONTRATADA, **não** haverá possibilidade de subcontratação do objeto da contratação (emissão de documentos), no todo e nem em parte.

109. Serão admitidas, apenas, as subcontratações dos serviços de a) transporte dos documentos e dos materiais usados para a execução do objeto, entre os locais de produção e a sede

da CONTRATANTE, bem como dos documentos finalizados, entre o local de produção e os destinatários finais (*vide* item 43., retro); e *b*) manutenção e transporte dos equipamentos que serão disponibilizados à CONTRATANTE para os atos preparatórios destinados à emissão da CRNM e dos DPRNM.

110. Fica a CONTRATADA responsável por garantir a manutenção da confidencialidade dos dados fornecidos à(s) subcontratada(s) para os fins previstos neste tópico.

111. Ressalte-se que fica vedada a subcontratação de quaisquer outros serviços não previstos neste tópico, bem como o compartilhamento, com empresas subcontratadas, de quaisquer dados que não sejam estritamente necessários à consecução dos fins aqui previstos.

112. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

113. A CONTRATADA será obrigada a substituir a(s) subcontratada(s) que não cumprir(em) os prazos de entrega fixados neste documento e anexos, ou não executar(em) os serviços de forma satisfatória.

114. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

114.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; e

114.2. Substituir a(s) subcontratada(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

114.3. Na hipótese de inviabilidade da substituição da(s) subcontratada(s), que deverá ser devidamente demonstrada à CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

VI-6 – Da possibilidade de formação de consórcio

115. Nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto do futuro contrato, desde que atendidas as seguintes condições:

- 115.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- 115.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio junto à Polícia Federal;
 - 115.1.2. Administrar o contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação;
 - 115.1.3. Possuir em seu contrato social a execução de serviços compatíveis com o do objeto a ser contratado neste procedimento licitatório, precisamente o de gráfica de segurança, certificada pelas normas ABNT NBR 15.540:2013 e ISO 27.001; e
 - 115.1.4. Responsabilizar-se pela impressão do suporte dos documentos CRNM e DPRNM.
- 115.2. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor;
- 115.3. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
- 115.3.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - 115.3.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;
 - 115.3.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Polícia Federal;
 - 115.3.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

- 115.3.5. Termo de divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos; e
- 115.3.6. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações;
- 115.4. A empresa consorciada ficará impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;
- 115.5. A proponente vencedora, no caso de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso; e
- 115.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

VII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

VII-1 – Da gestão do contrato

116. A fiscalização do contrato será exercida por servidor da Divisão de Registro Migratório da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração vinculada à Diretoria Executiva da Polícia Federal (DRM/CGPI/DIREX/PF), que, para perfeita execução de suas atividades, poderá contar com apoio de servidores e funcionários lotados nas demais unidades da Polícia Federal.
117. A gestão do contrato, em seu sentido mais amplo, ficará a cargo da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial da Polícia Federal (COAD/DLOG/PF), cujo Ordenador de Despesas será o responsável pela assinatura do contrato em nome da Polícia Federal.

VII-2 – Das comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA

118. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA se darão por qualquer meio possível de se fazer chegar ao conhecimento mútuo a mensagem que se deseja transmitir, podendo ser via mensagens de texto por aplicativos; telefonemas; reuniões presenciais ou por videoconferência; ou comunicações oficiais que demandem registro de determinada situação para salvaguarda dos interesses envolvidos.

VII-3 – Da aferição e medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado

119. Os pagamentos à CONTRATADA serão calculados com base na quantidade de CRNM e DPRNM emitidos ao longo do mês.
120. Quando da entrega dos documentos nas unidades da Polícia Federal, o servidor ou contratado local informará ao Fiscal do Contrato a quantidade de CRNM e DPRNM recebidos. Essa quantidade servirá como unidade de medida para que seja autorizado o pagamento à CONTRATADA.
121. As CRNM e os DPRNM emitidos com falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados deverão ser substituídos sem custos à CONTRATANTE.
122. A CONTRATADA deverá informar diariamente ao Fiscal do Contrato a quantidade de documentos impressos e encaminhados às unidades da Polícia Federal, relacionando na informação:
- 122.1. O número único do Registro Nacional Migratório (RNM) de cada carteira e documento provisório;
- 122.2. A natureza do documento expedido (CRNM Geral, CRNM Fronteiriço e DPRNM);
- 122.3. O tipo de documento expedido (regular ou reimpressão decorrente de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados);
- 122.4. A data do envio do documento;
- 122.5. Código de rastreio da remessa;
- 122.6. A sigla da unidade da Polícia Federal para a qual foi encaminhado o documento;
- 122.7. O total de documentos encaminhados para as respectivas unidades da Polícia Federal, já descontados os reimpressos por falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados; e
- 122.8. Outros dados que forem solicitados pela CONTRATANTE.
123. A fatura para pagamento das CRNM e DPRNM emitidas e entregues deverá ser entregue à CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
124. A cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
125. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

126. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

127. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

128. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

129. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

130. O atraso na prestação de informações oriundas das unidades da Polícia Federal ao Fiscal do Contrato não implicará em atraso no pagamento da fatura à CONTRATADA. A diferença eventualmente apurada deverá ser compensada até o lançamento da fatura seguinte. No final do contrato, a última fatura só será paga se não houver divergências entre a quantidade informada pela CONTRATADA e a conferida pelo Fiscal do Contrato. Se as divergências não forem solucionadas, valerão as quantidades atestadas pela fiscalização do contrato.

131. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VII-3 – Dos critérios de adequação do serviço à qualidade esperada

132. Os documentos produzidos pela CONTRATADA devem atender, na íntegra, os elementos de segurança previstos no ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF. De igual modo, todos os documentos devem seguir rigorosamente o PGM. A não observância do atendimento a qualquer um desses requisitos possibilita à CONTRATANTE proceder à rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis à CONTRATADA.

133. Outrossim, a quantidade de documentos reimpressos em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de CRNM e DPRNM expedidos ao longo do período de um mês.

VII-4 – Da garantia do serviço

134. A CONTRATADA permanecerá com a responsabilidade por vícios de confecção aparentes ou de fácil constatação por 90 (noventa) dias após o efetivo recebimento das CRNM e dos DPRNM.

135. A responsabilidade por vícios ocultos, detectáveis por meio da análise química do material ou técnica pericial decairá em 90 (noventa) dias, após a constatação.

136. As CRNM e os DPRNM confeccionados com vícios serão refeitos sem ônus à CONTRATANTE.

137. Na hipótese de impossibilidade de substituição das CRNM e dos DPRNM expedidos com vício de confecção, o valor correspondente será descontado da Nota Fiscal/Fatura pendente de pagamento ou cobrado em ação judicial apropriada, depois de esgotadas as vias administrativas.

138. Considera-se vício de confecção:

138.1. Impressão de dados em desconformidade com os arquivos enviados pela CONTRATANTE ou por órgãos e entidades a ela vinculados;

138.2. Falhas na digitalização dos dados biométricos que comprometam a utilização ou segurança do documento;

138.3. Utilização de tecnologias ou insumos inadequados; ou

138.4. Quaisquer mudanças no processo produtivo que das CRNM e dos DPRNM, sem a aprovação expressa da Polícia Federal.

VII-5 – Dos indicadores de desempenho

139. Conforme exposto no item precedente, a margem de erro para CRNM e DPRNM emitidos ao longo de um mês não deve ultrapassar o total de 5% (cinco por cento) da quantidade de documentos expedidos.

140. A falta de matéria-prima na produção do substrato ou de qualquer item de segurança das CRNM e dos DPRNM não pode servir de justificativa para o não atendimento da demanda da CONTRATANTE, com a paralização da produção dos documentos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comunicado à Polícia Federal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A não observância dessa prévia comunicação possibilita à CONTRATANTE proceder à rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis à CONTRATADA.

141. Situações externas que venham a prejudicar a entrega dos documentos nas unidades da Polícia Federal, tais como greves ou paralizações, deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, que analisará o caso para eximir ou não a CONTRATADA de eventuais responsabilizações pelo atraso nas entregas.

142. Caso os índices de desempenho não sejam atendidos, poderá a CONTRATANTE proceder à notificação da CONTRATADA ou penalizá-la com advertência, glosa no pagamento, multa ou mesmo rescisão contratual, conforme previsões contidas em capítulo próprio.

143. Poderá a CONTRATANTE, através de seu fiscal formalmente designado, instituir Instrumento de Medição do Resultado (IMR), que pode ser instituído, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, para aferição da qualidade e da quantidade previstas neste documento e no respectivo contrato.

VII-6 – Dos demais mecanismos de controle

144. Sem prejuízo do controle da prestação de serviços por parte do Fiscal do Contrato, a CONTRATANTE poderá estabelecer outros mecanismos ao longo do período de vigência do contrato para melhoria no processo de aferição dos resultados pretendidos com a contratação.

VII-7 – Da avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada

145. À LICITANTE que tiver apresentado a melhor proposta no certame será fornecido o PGM³⁰ para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, apresente à Polícia Federal dez amostras de cada CRNM (Geral e Fronteiriço) e do DPRNM, totalizando trinta, para verificação quanto ao atendimento dos itens de segurança previstos no ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF, bem como perfeita padronização da formatação desses documentos. A não observância do prazo supra sujeita a LICITANTE à desclassificação do certame.

146. Juntamente com as amostras, a LICITANTE convocada deverá apresentar equipamentos para adequada visualização de todos os itens de segurança dos documentos (CRNM e DPRNM) a serem expedidos, conforme previsão contida neste documento.

147. Os custos relacionados à confecção, à entrega, bem como quaisquer outros relacionados às amostras correrão por conta da empresa licitante.

148. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação, formada por servidores da Polícia Federal, lotados nas respectivas áreas de interesse, nomeados para desempenhar essa função.

149. Recusadas as amostras, haverá a desclassificação da LICITANTE do certame, que, por sua vez, deverá destruir todo em qualquer material de seus arquivos físicos e lógicos que possam servir para a produção das CRNM e do DPRNM, podendo a Polícia Federal, a qualquer tempo, proceder à vistoria para certificar se houve a completa destruição dos arquivos em questão. Da mesma

³⁰Vale lembrar que, tratando-se o Projeto Gráfico Matriz das CRNM e do DPRNM (PGM) de documento reservado, sigiloso, a guarda ou a divulgação de seu conteúdo de forma não autorizada pela Polícia Federal sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções nas esferas administrativa e cível, sem prejuízo de apuração de responsabilidade criminal pela ação ou omissão de quem o manteve em guarda ou o divulgou sem a devida, expressa e formal autorização da Polícia Federal.

forma, deverá ser entregue à Polícia Federal juntamente com o PGM, documento subscrito pelo responsável legal da LICITANTE em que afirme, categoricamente, a destruição dos arquivos aos quais se refere este parágrafo. O não atendimento deste item sujeitará a LICITANTE às sanções devidas, podendo, inclusive, ser impedida de participar de outros certames com a União.

150. Desclassificada a primeira LICITANTE, à segunda melhor classificada será oportunizado o fornecimento do PGM, para os fins dispostos neste capítulo, devendo, de igual forma, proceder como no parágrafo anterior, se houver sua desclassificação por reprovação das amostras.

151. Sem prejuízo do andamento das análises das amostras dos documentos, poderá a Polícia Federal proceder à convocação da primeira, das duas primeiras ou das três licitantes que apresentarem melhor proposta de preço para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, forneça(m) à Polícia Federal amostras dos equipamentos que serão utilizados nos processos de cadastramento biográfico de dados de imigrantes, coleta decadatilar de cada indivíduo, captura de face e de assinatura para o meio digital; digitalização por escaneamento de documentos apresentados pelo imigrante necessários à instrução processual; e fornecimento de solução tecnológica necessária ao registro e processamento de dados, com integração nos termos do item 28. e seus subitens.

152. A análise das amostras dos documentos e dos equipamentos ocorrerá de forma independente.

VII-8 – Do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada

153. As avaliações às quais se refere o item precedente serão efetuadas pelas áreas técnicas da Polícia Federal, tais como a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF), Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF), Instituto Nacional de Identificação (INI/DIREX/PF) ou mesmo a Divisão de Registro Migratório (DRM/CGPI/DIREX/PF), que participam, desde o início, de todo o planejamento da futura contratação.

VII-9 – Da verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

154. A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE submeter os documentos produzidos pela CONTRATADA a novas avaliações para verificação do atendimento dos itens de segurança previstos no ANEXO D – Portaria nº 8.728/2018-DG/PF, bem como perfeita padronização da formatação das CRNM e do DPRNM com o PGM.

155. Havendo qualquer discordância em termos de qualidade ou falta de atendimento dos referidos itens de segurança ou padronização, poderá a Polícia Federal aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas em contrato ou mesmo rescindi-lo, sem prejuízo de eventuais outras sanções que se mostrarem adequadas.

VII-10 – Da verificação para os aceites provisório e definitivo

156. A verificação para aceite dos documentos e da solução como um todo será:
- 156.1. Atendimento de todos os elementos de segurança previstos no *ANEXO D*, que traz a *Portaria nº 8.728/2018-DG/PF*, publicada no DOU-1, de 06 de setembro de 2018, p. 59;
- 156.2. Correta formatação dos documentos com o *Projeto Gráfico Matriz* das CRNM e do DPRNM; e
- 156.3. Perfeita interconexão dos equipamentos e softwares da CONTRATADA com os sistemas da CONTRANTE e dos órgãos ou entidades a ela relacionados.

VII-11 – Dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços

157. Sem prejuízo dos métodos de fiscalização desenvolvidos pela CONTRATANTE e seus servidores, outros poderão existir para apontar eventuais falhas na execução do serviço, tais como reclamações dos destinatários finais dos documentos – os imigrantes –, bem como órgãos, entidades ou empresas que venham a consultar as informações existentes nas CRNM e no DPRNM e percebam quaisquer dados incorretos, incompletos ou incoerentes que venham a prejudicar os direitos dos imigrantes ou de terceiros.
158. Tais informações, se verificadas e confirmadas pela Polícia Federal, servirão como prova para notificar a CONTRATADA para sanar as falhas detectadas, sem prejuízo de aplicação das sanções que couberem.

VII-12 – Das sanções, glosas e condições para rescisão contratual

159. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo as multas previstas em edital e das demais cominações legais.
160. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- 160.1. **Advertência**, consistente no aviso por escrito, emitido quando a LICITANTE e/ou a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação. Será expedida pelo Ordenador de Despesas da Polícia Federal quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou já na fase de execução contratual, entendida

desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, especialmente se a CONTRATADA:

- 160.1.1. Deixar de fornecer, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, os relatórios gerenciais com descrição das macroatividades desenvolvidas e mapa de produtividade referentes ao mês anterior.
- 160.1.1.1. Limite: Duas advertências ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo evento, aplicar-se-á a penalidade de multa (*vide* previsão contida no subitem 160.2.1.).
- 160.1.2. Deixar de informar diariamente ao Fiscal do Contrato a quantidade de documentos impressos e encaminhados às unidades da Polícia Federal.
- 160.1.2.1. Limite: Uma advertência por mês, sendo toleradas até cinco advertências para este mesmo evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o evento no mês, já tendo-se aplicada a penalidade de advertência no período ou tendo já sido aplicadas cinco advertências em qualquer tempo, aplicar-se-á a penalidade de multa (*vide* previsão contida no subitem 160.2.2.).
- 160.1.3. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos.
- 160.1.3.1. Limites: Para aplicação da advertência, o índice de documentos reimpressos deve ser superior a 5% (cinco por cento) podendo chegar a 10% (dez por cento), limitada a duas advertências ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo evento, aplicar-se-á a penalidade de multa (*vide* previsão contida no subitem 160.2.6.).
- 160.1.4. Deixar de prestar informações à CONTRATANTE no prazo por ela estabelecido, observando-se a complexidade do que for solicitado à CONTRATADA.
- 160.1.4.1. Limite: Duas advertências no mês, limitada a dez advertências ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo evento, aplicar-se-á a penalidade de multa (*vide* previsão contida no subitem 160.2.10.).

160.2. **Multa**, consistente na sanção pecuniária que será imposta à LICITANTE ou CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da Polícia Federal, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, especialmente se a CONTRATADA:

160.2.1. Após duas advertências, deixar de fornecer, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, os relatórios gerenciais com descrição das macroatividades desenvolvidas e mapa de produtividade referentes ao mês anterior:

160.2.1.1. Valor: 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor bruto da fatura do mês correspondente.

160.2.2. Depois da primeira advertência no mesmo mês ou após cinco advertências ao longo da vigência do contrato, deixar de informar diariamente ao Fiscal do Contrato a quantidade de documentos impressos e encaminhados às unidades da Polícia Federal:

160.2.2.1. Valor: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor bruto da fatura do mês correspondente.

160.2.3. Deixar de comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias:

160.2.3.1. Valor: 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto da fatura do mês em que tiver ocorrido a anormalidade, por evento.

160.2.4. Deixar de comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, situações decorrentes de força maior ou caso fortuito que impeçam a CONTRATADA de possuir matéria-prima destinada à execução do contrato:

160.2.4.1. Valor: 10,0% (dez por cento) incidente sobre a média dos valores brutos faturados nos três últimos meses, por evento.

160.2.5. Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer interrupção programada pela CONTRATADA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência:

160.2.5.1. Valor: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente, por evento.

160.2.5.2. Limite: Três multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.6.).
- 160.2.5.3. Observação: Não farão parte do cálculo de indisponibilidade, para efeito de aplicação da multa, as manutenções programadas com a anuência do CONTRATANTE.
- 160.2.6. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se, após duas advertências, o índice de documentos reimpressos for superior a 5% (cinco por cento) e chegar a 10% (dez por cento):
- 160.2.6.1. Valor: 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente.
- 160.2.6.2. Limite: Cinco multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.7.).
- 160.2.7. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se o índice de documentos reimpressos for superior a 10% (cinco por cento) e chegar a 15% (quinze por cento):
- 160.2.7.1. Valor: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente.
- 160.2.7.2. Limite: Quatro multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.7.).

- 160.2.8. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se o índice de documentos reimpressos for superior a 15% (quinze por cento) e chegar a 20% (vinte por cento):
- 160.2.8.1. Valor: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente.
- 160.2.8.2. Limite: Três multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.7.).
- 160.2.9. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se o índice de documentos reimpressos for superior a 20% (vinte por cento) e chegar a 40% (quarenta por cento):
- 160.2.9.1. Valor: 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente.
- 160.2.9.2. Limite: Duas multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.7.).
- 160.2.10. Depois da segunda advertência no mesmo mês ou após dez advertências ao longo da vigência do contrato, deixar de prestar informações à CONTRATANTE no prazo por ela estabelecido, observando-se a complexidade do que for solicitado à CONTRATADA:
- 160.2.10.1. Valor: 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, até o 15º dia, incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente. Aplicar-se-á o dobro do valor da multa se o

- atraso superar 15 (quinze) dias e atingir 30 (trinta) dias, depois do qual a penalidade a ser aplicada será a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.3.).
- 160.2.10.2. Limite: Três multas decorrentes desse evento ao longo da vigência do contrato. Reincidindo-se o mesmo fato gerador de aplicação desta multa, aplicar-se-á a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.3.).
- 160.2.11. Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes:
- 160.2.11.1. Valor: 1,0% (um por cento), por evento, incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 160.2.12. Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição das CRNM e dos DPRNM que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este documento, inclusive em desacordo com normas técnicas, ainda que constatados após o recebimento, autorização para início dos serviços e/ou pagamento:
- 160.2.12.1. Valor: 0,01% (zero vírgula zero um por cento), por documento, para cada dia de atraso, incidente sobre o valor bruto faturado no mês correspondente.
- 160.2.13. Deixar de cumprir o prazo previsto para implementação da solução, com entrega dos equipamentos em 45 (quarenta e cinco) ou 60 (sessenta) dias nas unidades da Polícia Federal (*vide* item 91.):
- 160.2.13.1. Valor: 0,01% (zero vírgula zero um por cento), por localidade, para cada dia de atraso, incidente sobre o valor estimado de 12 (doze) meses da contratação.
- 160.2.14. Deixar de manter atualizada a documentação que permitiu a participação no certame e a correspondente contratação com a Polícia Federal.
- 160.2.14.1. Valor: 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor total estimado da contratação, por evento, sem prejuízo da

- possibilidade de rescisão contratual ou outras penalidades previstas na legislação.
- 160.2.15. Deixar de e retirar ou repor equipamentos ou materiais recusados, no prazo assinalado pela CONTRATANTE.
- 160.2.15.1. Valor: 1,0% (um por cento) do valor bruto faturado do mês correspondente, por evento.
- 160.2.16. Quedar-se inerte, sem demonstrar à CONTRATANTE o início de qualquer ato preparatório à execução do serviço, depois de decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (*vide* previsão contida no subitem 160.3.9.).
- 160.2.16.1. Valor: 10,0% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 160.2.17. Deixar de executar o contrato por 60 (sessenta) dias corridos ou 90 (noventa) dias durante sua vigência, sem prejuízo da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e rescisão contratual (*vide* previsão contida no subitem 160.4.3.).
- 160.2.17.1. Valor: 10,0% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 160.3. **Suspensão**, aplicada pelo Ordenador de Despesas da Polícia Federal, com publicação no Diário Oficial da União, consistente no impedimento temporário de a LICITANTE ou a CONTRATADA participar de licitações e/ou contratar com a Administração, com suspensão do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Ocorrerá quando a LICITANTE ou a CONTRATADA:
- 160.3.1. Permanecer inadimplente com suas obrigações, depois de vencido o prazo de advertência emitida pela CONTRATANTE:
- 160.3.1.1. Prazo: 30 (trinta) dias.
- 160.3.2. Deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital da licitação, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou *internet*, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 160.3.2.1. Prazo: 90 (noventa) dias.

- 160.3.3. Deixar de prestar informações à CONTRATANTE, ultrapassando 30 (trinta) dias do prazo que por ela tiver sido estabelecido, observando-se a complexidade do que for solicitado à CONTRATADA, ou superadas as três multas previstas para esse mesmo fato gerador, havendo nova incidência, independentemente do lapso temporal do atraso:
- 160.3.3.1. Prazo: 90 (noventa) meses, por evento.
- 160.3.4. Na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 160.3.4.1. Prazo: 12 (doze) meses.
- 160.3.5. Deixar a CONTRATANTE de executar o objeto deste contrato, expedindo-se as CRNM e o DPRNM por falta de matéria prima, sem que tenha havido prévia comunicação à CONTRATANTE, por escrito:
- 160.3.5.1. Prazo: 12 (doze) meses.
- 160.3.6. Superadas as três multas previstas por deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer interrupção programada pela CONTRATADA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, havendo reincidência nessa omissão:
- 160.3.6.1. Prazo: 6 (seis) meses, por evento.
- 160.3.7. Ultrapassados os limites de multas previstas por deixar a CONTRATADA de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, ou tendo sido aplicadas cinco multas dessa natureza, independentemente do índice de reimpressões apurado:
- 160.3.7.1. Prazo: 6 (seis) meses, por evento.
- 160.3.8. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se o índice de documentos reimpressos for superior a 40% (quarenta por cento) e chegar a 50% (cinquenta por cento):
- 160.3.8.1. Prazo: 6 (seis) meses.

- 160.3.9. Quedar-se inerte, sem demonstrar à CONTRATANTE o início de qualquer ato preparatório à execução do serviço, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, depois do qual se aplicará a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e rescisão contratual (*vide* previsão contida no subitem 160.4.2.):
- 160.3.9.1. Prazo: 12 (doze) meses.
- 160.3.10. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
- 160.3.10.1. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
- 160.3.11. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação:
- 160.3.11.1. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
- 160.3.12. Não efetuar o pagamento das multas que tenha recebido:
- 160.3.12.1. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
- 160.4. ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública***, aplicada pelo Ordenador de Despesas da Polícia Federal, em razão dos motivos informados na instrução do processo administrativo instaurado quando a LICITANTE ou a CONTRATADA:
- 160.4.1. Deixar de cumprir a meta de não exceder 5% (cinco por cento) a quantidade de documentos reimpressos, ao longo do período de um mês, em decorrência de falhas ou defeitos de impressão ou incorreções de dados nos documentos expedidos, se o índice de documentos reimpressos for superior a 50% (cinquenta por cento):
- 160.4.1.1. Prazo: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida se a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 160.3.8.
- 160.4.2. Quedar-se inerte, sem demonstrar à CONTRATANTE o início de qualquer ato preparatório à execução do serviço, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato:
- 160.4.2.1. Prazo: 12 (doze) meses.

160.4.3. Deixar de executar o contrato por 60 (sessenta) dias corridos ou 90 (noventa) dias durante sua vigência, sem prejuízo da rescisão contratual.

160.4.3.1. Prazo: 12 (doze) meses.

161. Salvo disposição expressa, as penalidades previstas neste documento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

162. Todas as penalidades descritas neste documento fazem parte do futuro contrato, ainda que para ele não sejam transcritas.

163. As multas impostas após regular processo administrativo deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. Ultrapassado esse prazo, não havendo o pagamento das multas, poderá haver descontos da fatura do mês subsequente. Caso os valores das multas ultrapassem o montante da fatura, a diferença será paga por GRU. Os valores das multas também poderão ser descontados da garantia contratual, que deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ser recomposta ao montante original, sujeitando-se a CONTRATADA às responsabilidades relativas à garantia contratual. Poderá haver, ainda, a cobrança judicial dos valores das multas aplicadas à CONTRATADA, assim como a inscrição na Dívida Ativa da União.

164. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando forem apresentadas justificativas por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do evento ou do final do decurso do prazo, e essas forem aceitas pela CONTRATANTE.

165. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, o licitante que:

- 165.1. a) não assinar o contrato;
- 165.2. b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 165.3. c) apresentar documentação falsa;
- 165.4. d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 165.5. e) não manter a proposta;
- 165.6. f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 165.7. g) comportar-se de modo inidôneo;
- 165.8. h) fizer declaração falsa; ou

165.9. i) cometer fraude fiscal.

166. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, neste documento e demais cominações legais.

167. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação: a) sofram condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; e b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

168. Os pagamentos serão efetuados após atesto do Fiscal do Contrato, com possibilidade de glosa das faturas, no todo ou em parte, em decorrência de desconformidade com o serviço prestado ou demais situações descritas ao longo deste documento, especialmente no tocante às sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA. Desta feita, considera-se além da possibilidade de sanção, glosa decorrente de indisponibilidade do serviço, que gera ônus ou prejuízo à sociedade ou à Administração Pública.

169. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas à Administração Pública.

170. A rescisão contratual se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

171. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da empresa, a Polícia Federal poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

172. Caracterizam faltas graves que poderão dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, de seguintes atos:

172.1. a) falha na execução do contrato;

172.2. b) não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias; e

172.3. c) não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.

173. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

174. O processo de aferição do nível de desconformidade dos serviços que possa levar a CONTRATADA a ser penalizada no âmbito do contrato a ser firmado com a Polícia Federal será feito

pelo Fiscal do Contrato, a partir dos relatórios apresentados pela própria CONTRATADA, que estarão sujeitos à verificação com base em relatórios elaborados pela CONTRATANTE, informações repassadas das unidades da Polícia Federal ou mesmo dos destinatários das CRNM e dos DPRNM, bem como outras informações que chegarem ao conhecimento da Polícia Federal por parte de órgãos ou entidades públicas ou privadas, incluindo os meios de imprensa. Tais informações, chegando ao conhecimento da CONTRATANTE, serão devidamente apuradas para, se confirmada alguma irregularidade, possam ser aplicadas as penalidades correspondentes, se for o caso.

175. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades de **multa**, no valor: 10,0% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de 2 (dois) anos; e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, igualmente pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo culminar na **rescisão do contrato**, permanecendo a CONTRATADA sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

VII-13 – Da garantia contratual

176. Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da empresa vencedora do procedimento licitatório, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente a 12 (doze) meses do serviço contratado, renovável até o final de sua vigência (12 + 12 + 6 = 30 meses), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

177. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

178. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

178.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

178.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

178.3. Multas moratórias ou punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

- 178.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
179. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.
180. No caso de garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
181. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
182. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
183. A garantia será considerada extinta:
- 183.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 183.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
184. A CONTRATANTE não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:
- 184.1. Caso fortuito ou força maior;
- 184.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 184.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 184.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
185. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação

186. A garantia contratual será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas relativas à execução do objeto descrito neste instrumento diretamente pela contratante, caso a quitação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

VII-14 – Dos reajustes

187. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que venha substituí-lo, observadas as disposições legais.

188. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

188.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas;

188.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

189. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

190. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

191. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma acima prevista.

192. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

193. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

193.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

193.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

193.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação da CONTRATADA.

194. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

VIII – DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

VIII-1 – Da classificação dos serviços

195. Como já exposto ao longo do capítulo *II-1 – Descrição do objeto e indicação dos elementos essenciais que compõem seu núcleo*, o serviço a ser contratado **não** envolve mão de obra com dedicação exclusiva, é considerado de natureza **continuada** e é enquadrado como **comum** (*vide* subitens 7.1. a 7.3., retro).

VIII-2 – Do enquadramento do serviço como comum

196. No subitem 7.1., restou consignado que a contratação descrita neste documento possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de **serviço comum** (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000; parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002; e art. 14 da IN nº 05/2017-MPOG).

VIII-3 – Do procedimento licitatório escolhido

197. Portanto, tratando-se de serviço comum, a seleção da empresa ou do consórcio que prestará o serviço à Polícia Federal poderá se dar por meio de **Pregão Eletrônico**, consoante previsões contidas na Lei nº 10.520/2002 (*institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*) e no Decreto nº 5.450/2005 (*regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*).

IX – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

IX-1 – Dos critérios de habilitação indicados para a contratação

198. Para demonstração da qualificação econômico-financeira, deverá a empresa apresentar, para habilitação no certame, as informações e documentos que forem exigidos no Edital do Pregão Eletrônico.

199. Quanto à capacidade técnica da empresa a ser contratada, esta deverá demonstrar qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, apresentando os documentos e informações descritos nos subitens 57.1. a 57.7., presentes no tópico **V-7 – Qualificação técnica**.

IX-2 – Dos critérios técnicos para a contratação

200. Os critérios técnicos para a contratação são aqueles previstos no capítulo **V – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, apresentados do item 42. ao 86. deste documento, incluindo seus correspondentes subitens.

IX-3 – Dos critérios de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos aceitáveis

201. A licitação será arquitetada para que os lances ofertados durante o Pregão Eletrônico se refiram à unidade do documento expedido, seja ele CRNM ou DPRNM, visto que não há alterações de composição ou de elementos de segurança entre eles, apenas de dados impressos e cores.

202. A estimativa de documentos produzidos ao longo da vigência do contrato (de 30 meses) foi apresentada no subitem 7.5., onde consta que a quantidade de emissão mensal de CRNM e DPRNM prevista é de 21.000 (vinte e uma mil), que, no decorrer de um ano, totalizam 252.000 (duzentas e cinquenta e duas mil) CRNM e DPRNM e, em 30 meses, 630.000 (seiscentas e trinta mil) unidades.

203. Logo, serão licitados 630.000 (seiscentas e trinta mil) documentos (CRNM e DPRNM) para que sejam produzidos ao longo de 30 (trinta) meses.

204. Como preços referenciais, podemos citar os três contratos já mencionados neste documento. Vejamos.

| CONTRATO | DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA | OBJETO PRINCIPAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO DO DOCUMENTO |
|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF | 10/05/2018 | Expedição de CIE | 300.000 | R\$ 14,99 |
| Contrato nº 16/2017-COAD/DLOG/PF | 14/09/2017 | Expedição de passaportes | 2.582.900 | R\$ 70,53 |
| Contrato nº 19/2017-DETRAN/DF | 30/10/2017 | Expedição de CNH | 1.273.733 | R\$ 24,13 |

205. Apesar de os contratos supra indicarem finalidade comum – a expedição de documentos oficiais –, há particularidades em cada um, que envolvem mais ou menos complexidade, que justificam as diferenças dos valores unitários para expedição de cada documento citado como “objeto principal” do contrato. Por esse motivo, não é feito o cálculo do valor médio do preço unitário desses documentos, visto que seu resultado (R\$ 36,55) não representaria valor de referência adequado.

206. Para o balizamento do preço estimado da contratação, serão consideradas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

IX-4 – Dos critérios de julgamento das propostas

207. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme previsões que serão detalhadas no edital do certame, que incluirão os critérios de preferência e desempate aplicáveis, bem como a margem de preferência, se aplicável.

X – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

X-1 – Dos preços referenciais nos *Estudos Preliminares*

208. Como preços referenciais, podemos citar os três contratos mencionados nos *Estudos Preliminares*. Cujas tabelas se encontram no item 204., retro. Todavia, como dito antes, não será calculado o valor médio do preço unitário desses documentos, visto que seu resultado (R\$ 36,55) não representaria valor de referência adequado.

209. Para obtenção do preço estimado da contratação, foram consideradas e seguidas as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Vejamos a aplicação dos parâmetros definidos no art. 2º da referida norma, seguindo a ordem ali apresentada.

a) Painel de Preços

209.1. Pesquisa realizada no site Painel de Preços do MPOG (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) apontou três resultados (após filtragem) que podem ser úteis ao presente feito. Vejamos.

209.1.1. **RESULTADO 1**

UASG: 240012 – CERIMONIAL

Órgão: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de confecção de carteiras de identidade para o pessoal das missões estrangeiras (embaixadas, consulados e organizações internacionais), para portadores de vistos oficiais e de cortesia, bem como para os servidores do Ministério das Relações Exteriores, a ser prestado por empresa especializada na produção de documentos de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e se [omissis]

Descrição do Item: GRAFICO - CONFECCAO CEDULA

Descrição Complementar: CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS TIPOS 1 A 6, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO "CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES" ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade ofertada: 27.800
Valor proposto unitário: R\$ 28,70
Valor unitário do item: R\$ 24,50
Data do resultado: 19.06.2018
Nome do fornecedor: VALID SOLUCOES SA

209.1.2.

RESULTADO 2

UASG: 389438 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

Órgão: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Fabricante de Cartão de Identificação, com chip, personalização, manuseio e o envio/postagem, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital. O serviço de confecção de Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico e nível técnico contém as seguintes especificações técnicas: Cédula de Identidade para Profissional Farmacêutico e Profissional Farmacêutico de Nível Técnico.

Descrição do Item: GRAFICO - CONFECCAO CEDULA

Descrição Complementar: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FABRICANTE DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, COM CHIP, PERSONALIZAÇÃO, MANUSEIO E O ENVIO/POSTAGEM, PARA CONFECCÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO E DE NÍVEL TÉCNICO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade ofertada: 30.000
Valor proposto unitário: R\$ 33,00
Valor unitário do item: R\$ 29,50
Data do resultado: 06.06.2018
Nome do fornecedor: GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY
BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SMART CARDS S/A

209.1.3.

RESULTADO 3

UASG: 173030 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

Órgão: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS / MINISTÉRIO DA FAZENDA

Objeto da compra: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de confecção de carteiras de identidade funcional em

policarbonato para os servidores da Comissão de Valores Mobiliários, bem como a sua personalização por meio de gravação a laser (laser engraving) da foto, além dos dados fixos e variáveis.

Descrição do Item: CONFECCAO / MAGNETIZACAO - CARTAO PERSONALIZADO

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM POLICARBONATO, CONFORME ITENS I, II E IV DA TABELA 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018.

Unidade de fornecimento: UN

Quantidade ofertada: 1.300

Valor proposto unitário: R\$ 41,88

Valor unitário do item: R\$ 38,46

Data do resultado: 16.07.2018

Nome do fornecedor: THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT

209.2. Considerando a proximidade relativa dos valores, podemos extrair a média do valor unitário dos documentos de identidade que devem ser produzidos para os órgãos acima citados. Vejamos:

| ÓRGÃO RESPONSÁVEL | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO APURADO NA LICITAÇÃO | VALOR MÉDIO APURADO |
|-------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| MRE | Carteiras de identidade | 27.800 | R\$ 24,50 | R\$ 30,82 |
| CFF (MTE) | Cédulas de identidade | 30.000 | R\$ 29,50 | |
| CVM/RJ | Carteiras de identidade | 1.300 | R\$ 38,46 | |

b) Contratações similares

209.3. Pelas contratações similares, podemos citar as já mencionadas ao longo deste documento. Porém, elas possuem características próprias que não permitem a comparação completa, pois os modelos de gestão dos respectivos contratos são diferentes, conforme ilustra a tabela infra.

| CONTRATO | OBJETO PRINCIPAL | COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA | COLETA INTEGRADA DE DADOS | VALOR UNITÁRIO DO DOCUMENTO PRODUZIDO |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Contrato nº 10/2014-COAD/DLOG/PF | Expedição de CIE | NÃO | NÃO | R\$ 14,99 |
| Contrato nº 16/2017-COAD/DLOG/PF | Expedição de passaportes | NÃO | SIM | R\$ 70,53 |
| Contrato nº 19/2017-DETRAN/DF | Expedição de CNH | SIM | SIM | R\$ 24,13 |

209.4. Conforme já exposto no item 205., retro, apesar de esses contratos possuírem objeto semelhante – a expedição de documentos oficiais –, há particularidades em cada um, que envolvem mais ou menos complexidade, que justificam as diferenças dos valores unitários para expedição de cada documento citado como “objeto principal” do contrato.

209.5. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, *os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I [painel de preços] e II [contratações similares] e serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*

209.6. Foi procedida à leitura dos *Termos de Referência* de cada um dos seis contratos alhures indicados, afim de verificar se essas contratações possuem ou não características semelhantes da contratação que ora se pretende efetuar, a partir deste projeto em curso.

209.7. Passando à análise crítica dos preços apurados (§ 4º do art. 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MPOG), compilamos os dados do **Painel de Preços** com os das **Contratações Similares** e apresentamos a tabela vista logo a seguir.

| CONTRATANTE | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA NO CONTRATO | FORNECIMENTO DE | | | VALOR UNITÁRIO APURADO NA LICITAÇÃO |
|-------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|--------------|-------------------------------------|
| | | | MÃO DE OBRA | TRANSPORTE | EQUIPAMENTOS | |
| MRE | Expedição de carteiras de identidade | 27.800 | NÃO | SIM | SIM | R\$ 24,50 |
| CFF (MTE) | Expedição de cédulas de identidade | 30.000 | NÃO | SIM | SIM | R\$ 29,50 |
| CVM/RF | Expedição de carteiras de identidade | 1.300 | NÃO | SIM | NÃO | R\$ 38,46 |

| | | | | | | | |
|---|--|----------------|------------|------------|--------------------|----------------------|------------------|
| PF | Expedição de Carteiras de Identidade de Estrangeiros (CIE) | 300.000 | NÃO | NÃO | NÃO | R\$ 14,99 | |
| PF | Expedição de passaportes | 2.700.000 | NÃO | SIM | SIM | R\$ 70,53 | |
| DETRAN/DF | Expedição de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 1.273.733 | SIM | SIM | SIM | R\$ 24,13 | |
| PF | Expedição de CRNM e DPRM | 630.000 | NÃO | SIM | SIM | - | |
| CÁLCULOS (excluindo-se os valores tachados) | | | | | MÉDIA | | R\$ 26,04 |
| | | | | | MEDIANA | | R\$ 24,50 |
| | | | | | MENOR PREÇO | | R\$ 24,13 |

209.8. Algumas ponderações sobre os cálculos apresentados na tabela supra:

209.8.1. Os valores referentes à expedição das carteiras de identidade da CVM/RF foram excluídos do cômputo em razão de o contrato não prever o fornecimento de equipamentos, bem como o preço apurado (R\$ 38,46) representar 57% a mais do que o do MRE (R\$ 24,50).

209.8.2. O valor referente ao contrato de expedição de CIE foi excluído porque nele não há previsão de entrega dos documentos e nem de equipamentos e o preço, frente às demais referências, se apresenta muito aquém, posto que é o mesmo praticado desde 2014.

209.8.3. Também excluímos do cômputo, o valor referente à emissão de passaportes, pois, apesar de possuir as mesmas características contratuais deste projeto – não fornecimento de mão de obra exclusiva, entrega dos documentos e disponibilização de equipamentos –, há de se reconhecer que o passaporte é, em verdade, um caderno documental, repleto de itens de segurança, produzidos com exclusividade pela Casa da Moeda³¹ (motivo pelo qual sua contratação se dá, necessariamente, por inexigibilidade de licitação³²) e, certamente por essa razão, apresenta preço muito elevado se comparado aos demais documentos produzidos em forma de cartão singular.

³¹ A Casa da Moeda do Brasil, por meio da nova redação do art. 2º da Lei nº 5.895/1973, incluída pela Lei nº 13.043/2014, tem por finalidade, em caráter de exclusividade, a fabricação de cadernetas de passaporte para fornecimento ao Governo brasileiro.

³² A contratação da Casa da Moeda do Brasil se deu por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

209.8.4. Apesar de a contratação do DETRAN/DF incluir mão de obra com dedicação exclusiva, o preço praticado se encontra dentro dos parâmetros dos demais, motivo pelo qual o valor apurado na licitação foi mantido nos cálculos.

209.9. Estabelece o § 2º do art. 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, que *serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a **média**, a **mediana** ou o **menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados [original sem destaques].*

209.10. Conforme demonstrado acima, na pesquisa de preços foram **a)** utilizados dois parâmetros (painel de preços e contratações similares); **b)** desconsiderados os valores muito abaixo e muito elevado frente às seis fontes contratuais; e **c)** feitos os cálculos da média, mediana e menor valor sobre o conjunto de três preços (MRE, CFF/MTE e DETRAN/DF). Portanto, temos condições de estabelecer o preço referencial da nossa futura licitação.

c) Pesquisa publicada em mídia especializada

209.11. Pelas particularidades que o presente projeto traz, não há parâmetros para pesquisa em mídia especializada, que incluem publicações em jornais, revistas, estudos, etc., que tragam consigo notório e amplo reconhecimento no âmbito de suas respectivas atuações, tais como a Tabela FIPE, que traz o preço médio de veículos.

d) Pesquisa com fornecedores

209.12. Como já exposto, os cálculos realizados para obtermos o preço referencial de nossa futura contratação é decorrente de rigorosa análise de mercado, com contratações semelhantes a que se pretende realizar por meio deste processo. Assim, no momento, não se mostra essencial a realização de pesquisa de preços com fornecedores.

X-2 – Das pesquisas junto aos fornecedores

210. Nos termos do art. 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a pesquisa de preços com fornecedores corresponde ao último parâmetro (inciso IV) para se chegar a um preço referencial, que, como demonstrado acima, para o presente caso, se mostra medida não essencial e que, se adotada for, tomará muito tempo até que os fornecedores possam ofertar suas propostas que, como não são

decorrentes de disputa, muitas vezes são apresentadas em tarifas cheias ou valores-padrão, podendo mascarar a realidade do preço justo para o qual se espera contratar.

211. Todavia, quando da apresentação deste *Plano de Trabalho* às empresas para conhecimento, análise, críticas e sugestões, propostas comerciais poderão ser fornecidas e certamente serão levadas em consideração, desde que não haja distorção severa com o valor estimado para nossa contratação.

X-3 – Do preço referencial desta contratação

212. Considerando que **a)** foram atendidos todos os requisitos previstos na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG para que tivéssemos três parâmetros de preços; **b)** foi atendida a ordem de preferência dos incisos I e II do art. 2º da referida norma (painel de preços e contratações similares); **c)** o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço é um dos critérios na definição do valor de referência da contratação; e **d)** a economicidade na Administração Pública deve ser rigorosamente observada por seus agentes públicos; **por tudo isso** será adotado como preço referencial na presente licitação o valor de **R\$ 24,13** (vinte e quatro reais e treze centavos), correspondente ao menor dos preços obtidos na pesquisa de preço, referente à contratação do DETRAN/DF para emissão das CNH.

XI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XI-1 – Da dotação orçamentária da contratação

213. A indicação da dotação orçamentária para dar supedâneo à presente contratação será devidamente apresentada quando do lançamento da licitação.

214. Quanto aos valores estimados da contratação, temos a seguinte tabela:

| OBJETO | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 MESES | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO EM 12 MESES | VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO EM 30 MESES |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---|---|
| Solução integrada de captação e registro de dados voltada à emissão de Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM) e de Documentos Provisórios de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com todos os insumos e equipamentos próprios necessários para capturar, coletar, processar e produzir esses documentos. | 252.000 | 630.000 | R\$ 24,13 | R\$ 6.080.760,00 | R\$ 15.201.900,00 |

XII – CONCLUSÃO

215. Outras informações relacionadas ao não-parcelamento da solução; aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; providências para adequação do ambiente do órgão; contratações correlatas e/ou interdependentes; e declaração pela viabilidade da contratação podem ser vistas no *ANEXO A – Estudos Preliminares*, parte integrante deste documento.

216. Havendo divergências entre as previsões contidas no *ANEXO A – Estudos Preliminares* e as deste documento, prevalecem as do *Plano de Trabalho*, posto que decorrentes de atualizações e aprimoramento de ideias ao longo dos estudos.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Delegado de Polícia Federal
DRM/CGPI/DIREX/PF
Responsável pela Formalização da Demanda
SIAPE 1542699

SERGIO MARCOS DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
DRM/CGPI/DIREX/PF
Responsável pela Fiscalização do Contrato
SIAPE 1478622

LEONARDO JOSE MAIA FREIRE

Papiloscopista Policial Federal
INI/DIREX/PF
Representante do Instituto Nacional de Identificação
SIAPE 1558465

DIEGO BARBOSA MARQUES

Perito Criminal Federal
SDS/DINF/DTI/PF
Representante da DTI/PF
SIAPE 1530092

NARUMI PEREIRA LIMA

Perita Criminal Federal
SEPDOC/DPER/INC/DITEC/PF
Representante do INC
SIAPE 1363779

CAMILA FRANCO LOBATO ARAÚJO

Administradora
SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF
Representante da Área de Licitações da Polícia Federal
SIAPE 1731457